

**ACTA DA
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 12 de Abril de 2011, pelas catorze horas e trinta minutos reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Agendados: -----

Ponto 1.1 - Aprovação da acta da 5ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 30 de Setembro de 2009. -----

Ponto 2.1 - Proposta de Prestação de Contas de 2010. (DGFP) -----

Ponto 2.2 - 1ª Revisão Orçamental. (DGFP) -----

Ponto 2.3 – 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal. (DAJG/DRHF) -----

Ponto 2.4 – Contratação de Prestador de Serviços para Aconselhamento Técnico - Jurídico Especializado – Ricardo Cordeiro Henriques Tomás. (GVSP) -----

Ponto 2.5 - Contratação de Prestador de Serviços para Aconselhamento Técnico - Jurídico Especializado – Luís Miguel da Silva e Sousa Martins. (GVSP) -----

Ponto 2.6 – Contratação de Prestador de Serviços para Aconselhamento Técnico - Jurídico Especializado - Fernando Sousa Ferreira. (GVCB) -----

Ponto 2.7 - Contratação de Prestador de Serviços para Aconselhamento Técnico - Ana Teresa de Sousa Hirta Palma Caneiras. (GVCB) -----

Ponto 2.8 – Pedido de Parecer Prévio Favorável e Vinculativo para Celebração de Contrato de Prestação de Serviços para Transporte e Entrega de Documentação entre Serviços Municipais. (DGFP/DA) -----

Ponto 3.1 - Relatório e Contas do Exercício de 2010 – Municipália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM. (PRES) -----

Ponto 3.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas – Municipália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM - Organograma para conhecimento. (PRES) -----

Ponto 3.3 - Matriz de Políticas & Medidas para a melhoria da qualidade do ar na Região de Lisboa e Vale do Tejo – 2009 – no âmbito do Protocolo com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e Lisboa e vale do Tejo. (DAS/DA) -----

Ponto 3.4 - Homologação do Auto de Vistoria para Recepção Provisória da Escola EB1/JI do Bairro de São Jorge e Recepção Provisória Daquele Equipamento (DGOU) -----

Ponto 3.5 - Proposta de Medida Cautelar de Encerramento para o Estabelecimento denominado “Talho ExtraCarnes” - Rua D. José I, n.º 226, R/C – Serra da Luz – Freguesia da Pontinha. (DFM) -----

Ponto 3.6 - Proposta de Medida Cautelar de Encerramento para o Espaço de Culto Religioso “Centro Cristão Semente Viva” - Rua D. Nuno Álvares Pereira, 7A – Odivelas – Freguesia de Odivelas. (DFM) -

Ponto 3.7 - Pedido de Declaração de Utilidade Pública de Terrenos Fundamentais à Concretização do Programa de Acção Parcerias para a Regeneração da Vertente Sul do Concelho de Odivelas. (EPRUAC) -----

Ponto 4.1 - Odivelas Futebol Clube – Campeonato Distrital de Juniores B - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 17 de Abril de 2011. (DEJC/DDD) -----

Ponto 4.2 - Odivelas Futebol Clube – Torneio Fonte Grada - Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dias 22 e 23 de Abril de 2011. (DEJC/DDD) -----

Ponto 4.3 - Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Pontinha (UCSPP) – Projecto “Abraço o seu Coração” – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 27 de Maio de 2011. (DHS/DPS) -----

Ponto 4.4 - Centro de Dia do Olival de Basto – PAESO – Programa de Apoio à Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dia 20 de Abril de 2011. (GCIS) --

Ponto 4.5 - Centro Comunitário e Paroquial de Famões – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dia 6 de Maio de 2011. (GCIS) -----

Ponto 4.6 - Instituto Português de Pedagogia Infantil – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dia 13 de Abril de 2011. (GCIS) -----

Ponto 4.7 - Clube Atlético e Cultural – PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 16 de Abril de 2011. (DEJC/DDD) -----

Ponto 4.8 - BTT Chapim & Companhia – PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 22 de Maio de 2011. (DEJC/DDD) -----

4.9 - Clube Atlético das Patameiras – PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 10 de Abril de 2011 – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (DEJC/DDD) -----

Ponto 4.10 - Instituto Português de Pedagogia Infantil – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dias 8,11,12 de Abril de 2011 – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (GCIS) -----

Ponto 5.1 - Maria Celeste Marques Francisco – Proposta de Não Exercício do Direito de Preferência em Augi por parte da CMO sobre o Terreno sito na Rua João XXI - Lote 266 A (ex. Lote 143), Bairro Vale do Forno – Freguesia de Odivelas. (EPRUAC) -----

Ponto 5.2 - Proc. 8971/LO – José Baltazar & Filho – Pedreira – Pedernais – Proposta de Alteração à Planta Síntese de Estudo de Loteamento – Admissão da Comunicação Prévia das Obras de Urbanização – Aceitação das Garantias Bancárias Apresentadas como Caução Para Garantia de Adequada Execução Das Obras de Urbanização Para Efeitos de Emissão de Alvará de Licença de Loteamento. (DGOU) -----

Ponto 5.3 - Proc. 3171/LO – António dos Santos Marques – Borrachais Terra Nova – Freguesia da Pontinha – Proposta de Autorização das Obras de Urbanização e Aprovação das Condições da Emissão do Alvará de Loteamento. (DGOU) -----

Ponto 5.4 - Proc. 45625/RC – Bairro Sol Nascente – Freguesia de Famões – Proposta de Aprovação de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, para os lotes 102 e 199. (DGOU) -----

Ponto 5.5 - Célia Marisa Martins Correia Charepe e Rui Miguel Fonseca Charepe – Lote 378 - Bairro Vale Grande – Freguesia da Pontinha – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU)

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

Presidente: -----

SUSANA DE CARVALHO AMADOR -----

Vereadores: -----

ILÍDIO MAGALHÃES FERREIRA -----

MÁRIO MÁXIMO DOS SANTOS -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

SANDRA CRISTINA DE SEQUEIROS PEREIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

Os Senhores Vereadores Hernâni Manuel Marques de Carvalho e Paulo Nuno Barroso do Aido, não estiveram presentes na reunião tendo as suas faltas sido justificadas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (MOD. T2) -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia nove de Abril do ano de dois mil e onze, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 2.051.504,68 (dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e quatro euros e sessenta e oito cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco referiu-se ao estado do pavimento do Parque de estacionamento do Metro de Odivelas resultante da retirada das cabines de cobrança; à falta de pagamento dos subsídios relativos aos Programas de Apoio de 2010; à alteração da data próxima reunião de Câmara, agendada para o dia 26 de abril e às condições oferecidas aos utentes da Instituição de Solidariedade Social, Prosális, no Bairro de Santa Maria, na Urmeira.-----

Senhora Presidente da Câmara prestou esclarecimentos às questões colocadas. -----

A Senhora Vereadora Sandra Pereira informou que a unidade de Saúde Familiar da Ramada que se encontra em fase de conclusão e registou o seu lamento que a junta de Freguesia da Ramada tenha organizado com a Unidade de Saúde Familiar da Ramada, um colóquio sobre Cuidados de Saúde na Escola Vasco Santana sem que a Câmara tenha sido informada e convidada. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira referiu-se ao Parque de Estacionamento do Metro. -----

A Senhora Presidente da Câmara referiu-se ao Parque de Estacionamento do Metro. -----

O Senhor Vereador Mário Máximo prestou informações relativas à plantação de um pomar de marmeleiros na Escola Agrícola da Paiã e às várias iniciativas efetuadas para divulgação da Marmelada Branca de Odivelas. -----

A Senhora Presidente, colocou para deliberação a inclusão, na Ordem do Dia, do seguinte ponto: -----

Ponto 3.8 - Proposta Protocolo sobre a Utilização do Refeitório Municipal pelos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (DAJG) -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, incluir o ponto na Ordem do Dia. -----

1. APROVAÇÃO DE ACTAS ----- -----

O Senhor Vereador Mário Máximo ausentou-se do seu lugar. -----

1.1 APROVAÇÃO DA ACTA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2009. ----- -----

Aprovada, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS, dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, do Senhor Vereador Carlos Bodião, pela bancada do PSD, e a abstenção da Senhora Vereadora Sandra Pereira, pela bancada do PSD, a acta da 5ª Reunião Extraordinária realizada a 30 de Setembro de 2009, com alteração ao último parágrafo no qual se retira o nome do Director de Departamento de Administração Jurídica e Geral. --

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO ----- -----

O Senhor Vereador Mário Máximo retomou o seu lugar. -----

2.1 – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2010. (DGFP) ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3906 de 2011-04-11, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A presente Proposta de Prestação de Contas 2010 foi elaborada em conformidade com as exigências legais e técnico-financeiras aplicáveis, e integram 3 volumes, a saber: -----

Prestação de Contas 2010 -----

Relatório de Gestão -----

Outros documentos -----

Assim propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberação tendo em vista a posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Odivelas." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalho da próxima Reunião de Câmara." -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção, em defesa da honra, que seguidamente se transcreve: -----

"Senhora Presidente, faço questão de esclarecer uma coisa, eu tenho a sensação que as pessoas em Odivelas brotaram todas da terra e aquilo que não aceito é que seja utilizado como argumento político, porque foi esse o objetivo, o facto de eu não ter nascido em Odivelas, de ter nascido em Coimbra, tendo em conta que o Vereador Ilídio também nasceu em Amarante, portanto, o que está aqui em causa é argumento político que não faz sentido, é um argumento pessoal e eu também não admito ao Senhor Vereador Ilídio. O Sr. Vereador tem uma coisa que lhe dá mais legitimidade, que é a idade e eu respeito, agora há uma coisa que ele não tem, é mais legitimidade perante mim aqui, dentro deste órgão, e ele, que diz que não se deixa calar, não deixa dizer e não deixa fazer, do ponto de vista político tem todo o direito de criticar aquilo que entender, do ponto de vista pessoal eu acho que ele, nem o reconheço, a fazer essas considerações, porque eu sei que ele não é assim, e portanto, senti a necessidade de facto de defender a minha honra, porque não estávamos a fazer considerações políticas, estávamos a fazer considerações pessoais e eu acho sinceramente que se o Senhor Vereador Ilídio pensar melhor foi uma saída um pouco despropositada, mas na vida quando nos enervamos e quando falamos com paixão, temos tendência a exceder-mo-nos, também às vezes me acontece, as observações políticas têm todo o direito em as fazer, se eu achava que o Parque estava decrépito, ele não vai mudar a minha opinião, é a minha opinião é esta e

ele tem que a respeitar, sobre o resto das considerações e respostas eu guardo a minha vez como os outros. Muito Obrigado. " -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a prestação de contas de 2010. -----

Estes documentos farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

A Senhora Presidente da Câmara, pela bancada do PS, o Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU e a Senhora Vereadora Sandra Pereira, pela bancada do PSD, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcreve: -----

A Senhora Presidente: -----

"O Orçamento para 2010, como sabemos, foi elaborado numa conjuntura económico-financeira adversa ao poder local.-----

Fizemo-lo num contexto de quebra sucessiva de receitas para os Municípios, numa linha inversa da assunção de responsabilidades crescentes que vinham assumindo, em particular o Município de Odivelas, em áreas como a educação, ambiente, saúde e intervenção social, que assim, numa conjuntura desfavorável, aumentaram as nossas dificuldades para podermos acorrer a todas as necessidades. -----

Por seu lado o ano de 2010 continuou a ser marcado por uma significativa turbulência ao nível económico e financeiro, em que as dificuldades se foram fazendo sentir pelos cidadãos e, de uma forma geral, pelas instituições quer públicas quer privadas. -----

Mas, pese embora aquelas dificuldades, que acabaram por se avolumar, tivemos que continuar a dar resposta a esse novo modelo de relação democrática entre o município e a sociedade, em que, apesar de serem maiores as responsabilidades municipais, a exigência dos cidadãos é ela, também, cada vez maior. -

Se este novo paradigma corresponde ao reforço da cidadania, não é menos certo que ele corresponde também e, acima de tudo, a uma maior exigência na gestão e administração da coisa pública, em que a

necessidade de rigor e do equilíbrio financeiro nos obriga a seguir o trilho de prioridades e orientações estratégicas, criteriosamente definidas, que nos permitam prosseguir e concretizar o investimento nas pessoas, mas que corresponda às suas necessidades e expectativas. -----

Obriga-nos, ainda, a destacar um conjunto de eixos estratégicos, tendo como áreas essenciais, a educação, a saúde, o ambiente, o espaço público de proximidade e as empresas, para termos um concelho mais moderno e com mais desenvolvimento humano, económico e social. -----

Este é o nosso desígnio. É por tudo isto que trabalhamos incansavelmente todos os dias, porque o primeiro dos nossos deveres como políticos é governar para as pessoas. E é isso que fazemos, para que assim se valorize e torne mais credível o poder local. -----

Aumentámos, pois, o nosso campo de intervenção, expandimos a estrutura administrativa e, assim, aumentou também a despesa, sem que os recursos financeiros aumentassem na mesma proporção. -----

Por isso, manter o equilíbrio tornou-se cada vez difícil. Mas a verdade é que conseguimos, ainda que com mais dificuldade, cumprir com os nossos compromissos ainda que com prazos um pouco mais dilatados, procurando manter junto dos nossos fornecedores a imagem de credibilidade que conseguimos conquistar e que, como pessoa de bem, queremos honrar. -----

Na estratégia a concretizar por este executivo, no ano de 2010, tínhamos delineado cinco grandes orientações estratégicas na nossa agenda municipal: -----

1. **Recuperação e saneamento financeiro** visando a assunção do pagamento da dívida transitada e dos compromissos assumidos; -----
2. **Reforço da coesão social** onde nas funções sociais se destacavam o apoio directo da autarquia à maior conjugação de sempre de equipamentos públicos na área social no âmbito da 3ª idade, infância e deficiência, bem como, nas áreas educativa e desportiva; -----
3. **Reabilitação e reconversão socio-urbana**, onde todos os nossos esforços convergiam, visando uma aposta inequívoca, nas políticas sociais de habitação e na reabilitação urbana; -----
4. **Revitalização e recuperação do espaço Público, e aposta na valorização e controlo ambiental e eco-desenvolvimento**, como factor essencial de requalificação do nosso território e de promoção da qualidade de vida para as pessoas; e, -----
5. **Modernização Administrativa e fomento do empreendedorismo** local, potenciando o crescimento económico, a criação de emprego, a celeridade processual e a simplificação administrativa. -----

Porém, como se viu, o Município de Odivelas não escapou ileso às contrariedades que o país tem vivido, não tendo a autarquia podido desenvolver todas as actividades que planeou concretizar e que possibilitariam um melhor nível de vida e uma acrescida qualidade para os munícipes de Odivelas. -----

Os dados que nos eram apresentados e que indicavam uma saída das dificuldades, embora de forma lenta e demorada, acabou por não se verificar, verificando-se pelo contrário um agravamento significativo da crise. -----

No entanto, e apesar das adversidades sentidas no decurso de 2010, conseguimos, no tocante à recuperação financeira do município, manter o rumo da sua consolidação. Foi, contudo, necessário definir prioridades e enfrentar inúmeras dificuldades, com determinação e sentido de responsabilidade, para que fosse possível obter uma execução orçamental que se poderá ter como positiva, conforme os resultados que aqui apresentámos. -----

Claro que tal só foi possível porque o Partido Socialista, e o Executivo Municipal, se mantiveram atentos e determinados na prossecução de uma estratégia municipal de desenvolvimento sustentável, em que se procurou consolidar o investimento de obra nova, sem deixar evoluir a dívida para níveis incontroláveis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da autarquia, o que temos conseguido fazer. -----

Na área da coesão social, vimos nascer, desenvolver ou concluírem-se projectos e obras de enorme relevo social e que concorrem todas elas para o objectivo de dotar o Concelho de Odivelas de um efectivo apoio social para os mais vulneráveis, de onde destacamos: -----

- O Lar para Idosos da Sta. Casa da Misericórdia da Póvoa de Sto. Adrião; -----
- As Casas da Granja da APCL com valência para deficiência, 3ª idade e infância; -----
- O Centro de Dia do Vale Grande; -----
- O Projecto do Centro Paroquial de Famões; -----
- A Unidade de Saúde Familiar da Ramada; -----
- O Serviço de Teleassistência; e, -----
- O Projecto Convida a Vida. -----

Na área educativa e desportiva destacamos; -----

- A construção dos JI do Vale Grande e JI do Olival Basto; -----
- A conclusão do Complexo Escolar de Porto Pinheiro; -----
- A conclusão da Escola Básica e JI do Casal dos Apréstimos; -----

- A conclusão da Escola Básica e JI do Bairro de S. Jorge; -----
- O novo Pavilhão Multiusos Municipal; e, -----
- O Projecto Sei! Um programa municipal de combate ao insucesso e abandono escolar, que tem as mesmas linhas de orientação do anterior projecto (EPIS), e que se tem mostrado como um factor essencial para o sucesso educativo. -----

Continuámos a fazer convergir os nossos esforços nas políticas sociais de habitação e na reabilitação e reconversão sócio-urbana, nomeadamente com os trabalhos que se vão desenvolvendo para a recuperação do centro histórico da cidade de Odivelas, bem como para a reconversão da Vertente Sul, objectivo que queremos prosseguir. -----

Propusemo-nos revitalizar e recuperar o espaço público, e apostar na valorização e controlo ambiental. E foi o que fizemos com a requalificação do nosso território, investindo nos espaços verdes e urbanos, na repavimentação de ruas, na criação de mais estacionamento, equipamentos infantis e biosaudáveis, na construção de ilhas ecológicas para a recolha de resíduos, e na colocação de oleões em todas as Freguesias, e com a conclusão do Canil /Gatil Municipal. -----

Promovemos a implementação do Executivo Digital, a criação do Balcão Único de atendimento aos munícipes e o Warkflow Urbanístico para uma maior celeridade e transparência processual, promovendo assim a celeridade processual e a simplificação administrativa dos nossos serviços, que serão fundamentais para que a economia local beneficie dessa mesma agilidade municipal. -----

De salientar que colocámos o Município de Odivelas em 6º lugar na tabela de eficiência Municipal. -----

Fomentámos o crescimento económico e a criação de emprego, isentando da derrama as novas empresas com três novos postos de trabalho. Continuámos o apoio à elaboração dos processos de candidatura ao Microcrédito. Apoiámos a PME Invest V – Nova Linha de Crédito para PME e o INOV Export – Programa de estímulo ao emprego de especialistas em comércio internacional nas PME nacionais exportadoras ou potencialmente exportadoras. -----

Apesar das dificuldades queremos reafirmar que tudo fizemos e continuaremos a fazer para preparar o futuro, levando o desenvolvimento a todo o nosso território que desde há muito carecia e ainda carece de infra-estruturas que dêem resposta às necessidades das pessoas. -----

E também não esquecemos a Cultura para que mais de 50 mil espectadores assistissem, no decorrer do ano de 2010, aos espectáculos realizados no Centro Cultural Malaposta. Peças de teatro, exposições, dança ou cinema, animaram as salas deste espaço de referência local, regional e nacional.-----

Do quadro financeiro destacamos, ao nível das receitas de capital, um aumento significativo nas transferências de capital de projectos do QREN e nas transferências relativas aos Acordos de Colaboração com a DRELVT, tendo-se registado um acréscimo de 2.969.765,44 € face a 2009, o que representa uma variação positiva de 132,10 %, o que demonstra bem a nossa preocupação em dotar o nosso território de novos equipamentos e infra-estruturas. -----

O Município de Odivelas terminou o ano de 2010, com um Activo Líquido valorizado em 432.148.509,29 €, verificando-se um aumento de 6.070.208,48 Euros, comparativamente ao ano de 2009. -----

Por outro lado verifica-se também um aumento dos Fundos Próprios, em 2.959.376,30 €, resultante sobretudo de um acréscimo dos Resultados Transitados, ou seja, Resultados Líquidos de anos anteriores gerados pelo Município de Odivelas, o que demonstra a sua capacidade de gerar resultados líquidos positivos. -----

Registe-se, porém, pelo aspecto negativo, uma diminuição nas taxas relativas a loteamentos e obras com uma diminuição de 1.732.947,59 €, o que se traduz numa variação negativa de 45,88 % relativamente a 2009. -----

De entre as despesas correntes assume especial relevância as despesas com pessoal que se situam nos 23.113.695,93 €, o que representa um acréscimo de 17,13 % face a 2009, registando-se, contudo, um forte incremento nas despesas de capital, através da rubrica de Aquisições de Bens de Capital – Edifícios (Escolas) em que se verificou um valor de 8.096.384,27 €, o que significa um aumento de 3.786.084,02 €, o que corresponde um acréscimo de 87,84 % face a 2009. -----

Em relação às Grandes Opções do Plano tivemos sempre presente a necessidade de fazer face às necessidades sociais o que levou a um aumento da despesa nas Funções Sociais, com um investimento no montante de 20.092.537,18 €, o que representa um valor superior a 2009 de 2.087.536,31€, o que corresponde a um acréscimo de 11,59 % face a 2009. -----

De salientar que a dívida total do Município, incluindo os empréstimos a médio e longo prazo (empréstimos bancários) e a dívida a fornecedores, registou uma variação de -1.963.084,89 €, o que significa uma dívida inferior a 2009 de (-3%). -----

Finalmente e quanto à execução orçamental da receita esta situou-se nos 58%, mais 2% face a 2009. -----

Aos odivelenses queremos, mais uma vez, reafirmar e garantir uma adequada prossecução do interesse público e defender os superiores interesses dos municípios de Odivelas, que constituem o centro da nossa decisão política. -----

Aos funcionários do Município de Odivelas queremos deixar, também, uma palavra de agradecimento pelo seu desempenho diário com que têm contribuído, para termos um concelho mais atractivo e com melhores condições de vida para os Municípios de Odivelas. -----

**Por tudo isto, e estando certos que tudo foi feito com o rigor e transparência necessários à boa gestão da coisa pública, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente a Prestação de Contas e correspondente Relatório de Gestão. -----
A Presidente a Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----**

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira: -----

A prestação de contas relativa ao ano de 2010, agora aprovada pela maioria PS/PSD nesta Câmara, decorre, naturalmente, da actividade desenvolvida no quadro e ao abrigo de um Plano de Actividades e Orçamento aprovado por esta mesma maioria, assente na estratégia e opções políticas de gestão que definiram, nas prioridades que estabeleceram, num projecto pelo qual só essa mesma maioria pode e deve ser responsabilizada. -----

Um projecto, opções e prioridades com que não concordamos, que não subscrevemos e que, por isso mesmo, justificou, na altura, o nosso voto contra e as nossas maiores reservas. -----

Naturalmente e em coerência, não podemos estar de acordo com os elementos de prestação de contas hoje aqui aprovados, que aliás espelha bem o resultado de algumas dessas opções e prioridades, sendo essa a justificação de princípio para o nosso voto contra. -----

Uma análise detalhada destes documentos não só comprova a justeza das críticas, reservas e apreensões que em tempo colocámos, como agrava ainda mais a nossa profunda preocupação sobre o rumo definido, a situação que daí decorre e os seus efeitos no desenvolvimento do concelho e na melhoria das condições de vida das pessoas. -----

Basta atentar na taxa de execução global da receita que se fica pelos 57,6% do orçamentado e que expressa bem o peso dos impostos directos que incidem sobre os nossos munícipes, já que só estes são responsáveis por quase metade do total da receita arrecadada, mais precisamente 43,4%, ficando todas as outras rubricas muito longe, em termos de peso relativo no global arrecadado. -----

De facto, só no que respeita a estes impostos, como o IMI ou o IMT, as previsões são de facto atingidas, com uma taxa de execução que ultrapassa os 92% e onde o IMI chega aos 96,8% de execução e o IMT ultrapassa os 82%. -----

Só este imposto, o IMT, cresce 1 milhão de euros, relativamente a 2009, o que reflecte naturalmente a concepção de gestão do solo que o PS, desde sempre à frente da gestão deste município, foi imprimindo neste território, assente na urbanização excessiva, e com a qual, como é sabido, sempre discordámos. -----

Não fosse este nível de arrecadação de impostos, com as nefastas consequências para os nossos munícipes, que têm que somar o peso desta carga fiscal aos restantes e graves sacrificios infligidos pela governação PS e a taxa de execução da receita seria seguramente ainda muito mais baixa. -----

Comprova-se mais uma vez que tinham razão os eleitos da CDU quando, na aprovação do Orçamento para esse mesmo ano de 2010, denunciaram o irrealismo que presidiu à sua elaboração e a insistência cega em manter empolado e desajustado este orçamento, em claro contra ciclo com a grave conjuntura económica.--

Exemplos paradigmáticos são a insistência em continuar a prever como receita os mais de 18 milhões devidos pelo governo pelos encargos com um processo de instalação do município que já tem mais de uma década, ou a previsão de venda de bens de investimento, com um valor de quase 6 milhões mas cujo resultado foi zero, situações que, ou por força do momento de crise ou por força do historial de incumprimento do governo, eram ambos de grande previsibilidade, mas que apesar disso foram considerados em alta no orçamento. -----

E ainda mais sintomático é o caso das taxas e multas relativas a loteamentos e obras, cuja execução foi só de 16,5%, como aliás facilmente seria de prever, tendo em conta os valores cobrados nos anos anteriores e

a tendência recessiva mais que expectável. A maioria nesta câmara insistiu em prever cerca de 14 milhões quando em 2009 se arrecadaram nesta rubrica pouco mais de 4 milhões. Este ano o valor cobrado foi de 2 milhões e 290 mil euros! -----

Em matéria de despesa, sublinhar uma execução que, globalmente, não chega aos 59%, que sobe cerca de 10% em relação a 2009, mas cuja subida resulta quase em exclusivo da transferência de competências do governo para a câmara em matéria de educação, e a respectiva passagem para o município de cerca de 400 trabalhadores desta área. -----

São efectivamente as despesas com o pessoal que sobem 17,3%, por via dessa opção, mas só por essa opção, porque as remunerações reais dos funcionários, como bem se sabe, até diminuíram. -----

Este aumento na taxa de execução da despesa não significa pois uma maior intervenção no território ou na melhoria das condições de vida dos nossos munícipes. -----

Ainda quanto à despesa, e como expressamente é referido nos documentos, assume também relevância o peso dos pagamentos aos SMAS mas, sobre esta matéria, a informação disponibilizada não permite conhecer com o rigor e a objectividade que se impunha, a real situação das contas, das dívidas e dos encargos com o fornecimento de água. -----

Temos repetidamente tentado, sem êxito, obter esta informação, que mais uma vez não é disponibilizada de forma clara e entendível. -----

Se num momento se afirma existirem dividas da CMO no valor de mais de 1 milhão e 300 mil euros, e noutro se considera uma divida dos SMAS - aliás de cobrança duvidosa - com um valor de mais de 2 milhões e 600 mil euros, não podemos deixar de ter em particular atenção o ênfase dado na Certificação Legal das Contas, quanto ao tratamento contabilístico desta "relação", nomeadamente quanto ao facto de se reconhecerem como proveitos 62,5% das verbas cobradas pelos SMAS aos munícipes de Odivelas relativas ao tratamento de aguas residuais, a não existência de qualquer reflexo contabilístico e orçamental no diferencial (37,5%), sem contudo existir qualquer estudo técnico que demonstre e suporte estas percentagens e opção. -----

Este é um assunto que pela sua importância não pode continuar na penumbra. -----

Aqui afirma-se também que a questão das dívidas está em processo de negociação, mas entretanto vai sendo afirmado, nomeadamente pelo PS Loures, que não existe qualquer negociação ou condições para que possa ocorrer e o PS Odivelas adianta já estarem a ser estudadas outras opções nas áreas de negócio relativas aos serviços hoje prestados pelos SMAS. -----

Vislumbram-se já de forma clara as reais intenções do PS, quer em Loures, quer em Odivelas, quanto ao futuro... mas nós nunca abdicaremos, como é nosso direito, de conhecer a situação real e os seus meandros. -----

Muito preocupante é a situação financeira, nomeadamente no que respeita às dívidas e aos encargos. ----- São quase 27 milhões de compromissos assumidos e não pagos. ----- São mais de 24 milhões de dívidas a fornecedores, mais 12,5% que em 2009, que correspondem a mais 3 milhões de euros. -----

Uma situação gravíssima, da exclusiva responsabilidade de quem tem gerido este município e que bem fica comprovada no agravamento que, pelo menos desde 2008, se vem registando em todos os indicadores de Gestão Patrimonial, seja o rácio da Liquidez Geral, a Solvabilidade ou a Autonomia Financeira. -----

Uma situação ainda mais grave do que a simples leitura dos números apresentados permite revelar, porque assentam, alguns deles, em elementos desactualizados, condicionados e até com distorção. -----

Veja-se o caso do Activo Total, usado para o cálculo da autonomia financeira, mas que é composto em mais de 2/3 por bens do domínio público, que não podem servir de garantia de endividamento perante terceiros.-----

Ou, quanto ao imobilizado, o facto de continuar por fazer a Inventariação do Património Municipal e as decorrentes reconciliações contabilísticas, com ajustamentos que seriam seguramente muito relevantes e obrigariam a resultados ainda mais críticos e preocupantes. -----

Esta situação justifica as reservas que, ano após ano, os revisores oficiais de contas vêm colocando e para as quais mais uma vez expressamente alertam. É inaceitável e incompreensível que se arraste uma situação irregular, senão mesmo ilegal, de não cumprimento destas regras. -----

Preocupantes são igualmente as referencias enfatizadas dos oficiais de contas aos contratos celebrados quer no âmbito da cedência à SIMTEJO de dívida vencida à CGD quer os relativos ao empréstimo de 23

milhões contraído pela Odivelas Viva, empresa da qual o município tem 49% e que garantiu com uma carta de conforto e hipotecas sobre os direitos de superfície de terrenos municipais que cedeu aquela empresa.

Engenharias que têm como objectivo chutar para o futuro os efeitos dos compromissos e opções actuais, maus encargos e maus compromissos do nosso ponto de vista, que poderão ajudar a aliviar o quadro actual mas terão que ser suportados mais tarde.

Como é também o caso dos encargos decorrentes da parceria público-privada para fazer uma escola e um pavilhão, que não relevam para efeitos de endividamento mas que nem por isso deixam de ter que ser suportados, durante muitos anos, mais de 20 anos, no futuro.

Ou a opção de continuar a suportar financeiramente uma empresa municipal – a Municipália – verdadeiro sorvedouro dos dinheiros públicos, com subsídios anuais de mais de 1 milhão de euros e ainda a cobertura dos prejuízos que apresentam, ano após ano.

Este não é seguramente o caminho certo, necessário e que a população de Odivelas merece.

E por tudo o que fica dito, o voto contra dos vereadores da CDU.”

A Senhora Vereadora Sandra Pereira:

Nos últimos anos temos assistido a um agravamento sucessivo das condições económico-financeiras no nosso país, o que, por osmose, se tem traduzido também num acréscimo de dificuldades para as autarquias locais em geral, não sendo o Município de Odivelas, como desejaríamos, a excepção que confirma a regra.

Para agravamento da situação temos urna Lei de Finanças Locais que, quando estiver na plenitude da sua execução agravará ainda mais a situação financeira da esmagadora maioria dos municípios.

Mas, os tempos que agora vivemos são tempos de responsabilidade, e não tempos para devaneios irrealistas. O Partido Social-Democrata só sabe estar na vida pública com total sentido de responsabilidade e verdade, no sentido de contribuir para o bem estar cidadãos.

Aliás, é com esse sentido de responsabilidade, que o PSD foi convidado e aceitou integrar todos os executivos municipais até esta data, optando sempre por contribuir com as suas ideias e trabalho para a construção de um futuro melhor para os Odivelenses. -----

A prestação de contas, referente ao ano 2010, que nos foi presente reflecte, certamente, a melhor execução possível face ao que inicialmente foi previsto nas GOP, bem como, estamos em crer, todo o rigor que um documento desta importância exige. -----

Assim, e tendo sempre presente o sentido de responsabilidade que é timbre do PSD, votámos favoravelmente a Prestação de Contas e o correspondente Relatório de Gestão.” -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

2.2 – 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL. (DGFP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3873 de 2011-04-07, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor Director Municipal de Gestão e Administração Geral, -----

Na sequência da recepção de propostas dos serviços, junto se envia o processo referente à 1ª Prestação Orçamental. -----

Deste modo e em caso de concordância de V. Exa., propõe-se que o mesmo seja submetido à Sra. Presidente de Câmara, para que seja incluído na próxima Reunião de Câmara e posteriormente remetido à Sessão de Assembleia Municipal.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalho da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 1ª Revisão Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da acta da presente reunião. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU e a Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

"A 1ª Revisão Orçamental agora aprovada pela maioria PS/PSD nesta Câmara em nada vem alterar os aspectos negativos focados pelos vereadores da CDU quando da aprovação das GOP para o ano de 2011.

Quando da aprovação do orçamento alertamos e criticámos que este é um orçamento, que embora com uma redução de 20 milhões de euros em relação ao de 2010, na opinião da CDU continua empolado. Infelizmente tínhamos razão, pois o saldo do exercício de 2010, conforme consta nos documentos foi de € 773 156,57, mas não vemos este valor no orçamento, pois este não sofre qualquer aumento, o que só por si contém o reconhecimento implícito de que o orçamento de 2011 foi elaborado de forma empolada e irrealista. -----

Embora possamos estar de acordo com alguns dos reforços mencionados no preâmbulo, nomeadamente os que se referem a intervenções no parque escolar e nos € 130 000,00 para a aquisição dos manuais escolares, este mesmo reforço parece ser em detrimento da diminuição da verba estabelecida para a Componente de Apoio à Família, que reduz em quase 120 mil euros, incompreensível no quadro particularmente difícil em que se encontram muitas famílias neste concelho. -----

Também poderemos considerar positivo a inscrição de 120 mil euros para o orçamento participativo, que foi desdobrado para ser efectuado durante os anos de 2010 e 2011, no entanto este reforço não é para as obras que foram retiradas na 1ª revisão orçamental de 2010. São para outras. -----

Lamentamos também que não ver reflectida nesta revisão qualquer verba para as tão necessárias obras no JI Álvaro de Campos, assim como constatamos mais uma redução nas verbas inscritas para a EB1/JI de Caneças. -----

Com o que não podemos de modo algum concordar é com um decréscimo de mais de 800 mil euros em receitas de capital, ou seja aquelas que poderiam assegurar investimento e desenvolvimento do território. ---

Tal como dissemos quando da aprovação do Orçamento, este continua a não ser o Orçamento que o Município precisa, tal como não precisa da política e das opções que o mesmo suporta. ---
Por todas estas razões, o nosso voto contra.” -----

A Senhora Presidente: -----

“A presente REVISÃO ORÇAMENTAL agora aprovada decorre da necessidade de incorporar no Orçamento de 2011 o saldo de gerência do exercício de 2010, no montante de 773.156,57 €, conforme documentos de prestação de contas aprovados por este Executivo Municipal. -----

Entretanto, acolheram-se outras propostas de ajustamento e de criação de novos projectos, e respectivos valores, enviados pelos diversos serviços municipais, dos quais se destacam: -----

- 105.000,00 €, relativo a intervenções diversas em Equipamentos Escolares; -----
- 60.150,00 €, para apetrechamento de Escolas e Jardins de Infância; -----
- 130.000,00 €, para aquisição de Manuais Escolares; -----
- 47.600,00 €, para reforço do Projecto de Hipoterapia; e, -----
- 120.000,00 €, para reforço do Orçamento Participativo, relativo à construção do Parque de Estacionamento, na Póvoa de Sto. Adrião e repavimentação de arruamentos em Caneças. -----

Com esta Revisão Orçamental, verifica-se uma diminuição das despesas de capital em 89.191,88 €, por contrapartida de um acréscimo de igual montante das despesas correntes. -----

Ao nível da receita verifica-se o aumento das outras receitas no montante de 773.156,57 € e das receitas correntes em 65.320,00 €, por contrapartida de um decréscimo de 838.476,57 € ao nível das receitas de capital. -----

Salientamos, contudo, que a inclusão deste saldo de gerência não implicou aumento do valor global do orçamento inicial, mantendo-se, por isso, o mesmo valor. -----

Face ao exposto, a Presidente da Câmara e os Vereadores do PS votaram favoravelmente a presente Revisão Orçamental. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS". -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

2.3 – 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL (DAJG/DRHF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3385 de 2011-03-29, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Ex.ma Sra. Chefe de Divisão, -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (doravante abreviadamente designada por CMO) referente a 2011 foi aprovado, na 7.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 9 de Dezembro de 2010 e na 4.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 20 de Dezembro de 2010. -----

Existe actualmente necessidade de proceder a uma alteração ao respectivo Mapa de Pessoal, considerando que: -----

No âmbito do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para 2011, agora vigente, e que foi aprovado na 7.ª Reunião Extraordinária da CMO, de 9 de Dezembro de 2010 e na 4.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 20 de Dezembro de 2010, esta CMO não delegou nas Juntas de Freguesia as competências, que estavam previstas na alínea f) e h), do artigo 1.º do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para 2010. Esta situação, implica, por sua vez, a redução da transferência dos meios financeiros afectos às competências não delegadas, conforme o n.º 2, do artigo 20.º do respectivo Protocolo. -----

Por esse facto, esta CMO desencadeou pedidos de Mobilidade Interna na categoria, nos termos do n.º 1, do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, relativamente a 4 trabalhadores, do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Pontinha, 8 trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas e 1 trabalhador da Junta de Freguesia de Caneças, num total de 13 trabalhadores, todos com a categoria de Assistente

Operacional, e com Relação Jurídica de Emprego Público previamente constituída por tempo Indeterminado. -----

Estas mobilidades têm a duração apenas de 18 meses, de acordo com o disposto no artigo 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, permitindo que as funções estejam asseguradas apenas a curto prazo, uma vez que se trata de uma resolução temporária. -----

Assim, no sentido de dar continuidade ao normal prosseguimento das actividades e competências desenvolvidas, e com o objectivo da abertura de procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, de forma a garantir permanentemente o exercício das funções, considera-se que ao actual Mapa de Pessoal deverão ser aditados 15 (quinze) postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional. Esta alteração ao Mapa de Pessoal tem reflexos apenas ao nível da Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos, do Departamento de Obras Municipais, uma vez que é a unidade orgânica que tem as respectivas competências. -----

Relativamente ao número de postos de trabalho criados, e referidos anteriormente, cumpre informar que para além dos 13 postos de trabalho, estão a ser propostos mais dois, na perspectiva da criação de uma pequena bolsa para as necessidades decorrentes, no âmbito deste tipo de competências. -----

No passado dia 26 de Janeiro, realizou-se uma reunião, entre o Ex.mo Sr. Vereador Hugo Martins e a Ex.ma Sra. Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Formação, Dra. Cristina Mira, com a organização sindical, STAL, a qual pronunciou-se favoravelmente à criação dos respectivos postos de trabalho no Mapa de Pessoal de 2011. -----

Foi também dado conhecimento ao SINTAP, conforme ofício junto (fls 1 e 2). -----

Em termos orçamentais, cumpre informar que a referida despesa está contemplada em orçamento, na sequência da 1.ª Revisão Orçamental. -----

Assim, atenta a necessidade de proceder à 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2011, propõe-se a V. EX.ª que a proposta da 1.ª alteração do Mapa de Pessoal, que se anexa, seja submetida à consideração da Ex.ma Sr.ª Presidente, para que, em caso de concordância, seja inserido na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal e posterior aprovação em Assembleia Municipal. -----

À Consideração Superior, "-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

1. Para incluir na OT da Reunião da CM de 12 de abril de 2011; -----
2. Em caso de aprovação, o presente processo será enviado à Assembleia Municipal para deliberação”. -----

Aprovado, por unanimidade, a 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos da informação acima transcrita. -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Esta 1.ª Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO) visa dar resposta à necessidade de dar o melhor e mais correcto enquadramento aos 13 trabalhadores provenientes das Juntas de Freguesia, que transitaram para esta Câmara Municipal na sequência da entrada em vigor do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para 2011 (PDCJF 2011), através da modalidade da Mobilidade Interna na categoria. -----

Sendo este um instrumento que tem um prazo temporal definido na Lei de 18 meses, e que tem, portanto, uma natureza temporária, decidi a CMO, e bem, e com a concordância também das Juntas de Freguesia e onde provêm estes trabalhadores, desencadear os mecanismos necessários a um enquadramento que melhor corresponda à realidade estabelecida com a entrada em vigor do PDCJF 2011, e que, em simultâneo, trará a estes trabalhadores uma situação de maior estabilidade profissional.” -----

A abertura de um procedimento concursal comum por tempo indeterminado para 15 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, não só permitirá esse desiderato para estes 13 trabalhadores, como também possibilitará ainda a criação de condições para um reforço da capacidade desta Câmara Municipal para o exercício das competências anteriormente delegadas nas Juntas de Freguesia ao abrigo das alíneas f) e h) do artigo 1.º do PDCJF 2010. -----

Atendendo a estes factos, decidiram a Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista dar o seu voto favorável a esta Proposta. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS” -----

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

Eram 17h00 quando a Senhora Presidente se ausentou da reunião sendo substituída pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Mário Máximo. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

2.4 – CONTRATAÇÃO DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ACONSELHAMENTO TÉCNICO – JURÍDICO ESPECIALIZADO – RICARDO CORDEIRO HENRIQUES TOMÁS. (GVSP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3735 de 2011-04-05, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, na signatária, competências para serem exercidas no âmbito da Divisão de Promoção de Saúde, competindo-lhe de acordo com o nr. 1 do art. 20º da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas "Coordenar as actividades ligadas às questões da saúde e da prevenção das toxicodependências, no âmbito das atribuições municipais. -----

De acordo com a Estrutura Orgânica Flexível do Município de Odivelas 2010, são atribuições da Divisão de Promoção de Saúde, entre outras, respectivamente: -----

- a) Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde, num quadro de articulações e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de Saúde das populações através de programas de educação e promoção de saúde, para os diferentes estratos populacionais (al. a) do art. 18º), -----
- b) Promover a igualdade no acesso aos Cuidados Primários da Saúde, participando no planeamento, concepção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas (al. b) do art. 18º), -----
- c) Operacionalizar actividades no Concelho de Odivelas com ênfase na promoção da saúde e prevenção da doença, promovendo o envolvimento dos diferentes sectores do Concelho de Odivelas numa participação mais activa em defesa da sua própria saúde (al. h) do art. 18º), -----

- d) Implementar um Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências e Doenças Infecto-Contagiosas no Concelho de Odivelas, em articulação com as estruturas locais, nacionais e internacionais que desenvolvem trabalho nesta matéria (al. k) do art. 18º), -----
- e) Implementar Protocolos de Cooperação com entidades públicas e/ou privadas, no âmbito da Promoção e Educação para a Saúde (al. l) do art. 18º),-----
- f) Promover acções de rastreio na população do Concelho de Odivelas, através de parcerias e protocolos com instituições públicas ou privadas em áreas diversas no âmbito da prevenção da doença (al. n) do art. 18º). -----

Ora, considerando as atribuições e objectivos a prosseguir no âmbito da unidade orgânica à minha responsabilidade e sobre a qual tenho competências, considero essencial, a obtenção de elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população. -----

Para tal, torna-se essencial a existência de um aconselhamento técnico-jurídico especializado. -----

Pretende-se que o serviço seja prestado por técnicos com conhecimentos sedimentados e reconhecidos na vertente autárquica, tendo sobretudo em atenção todo o tipo de tarefas a desenvolver nas referidas áreas, com entidades externas, através de protocolos e parcerias, e o acompanhamento jurídico e técnico da construção dos novos equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas, nomeadamente, os Centros de Saúde de Odivelas-Pólo 2, Póvoa de Santo Adrião e Ramada. -----

É por esta razão, de primordial importância, que o apoio jurídico não esteja vinculado nem a qualquer poder de direcção, que obrigaria a fixação de objectivos e consequente avaliação, mas que seja desempenhado com total autonomia, nem esteja sujeito à rigidez de um horário de trabalho, que mesmo sendo flexível não permite que determinados patamares diários e de dias de descanso sejam ultrapassados. -----

Diante do exposto, e constatada a escassez de recursos humanos disponíveis na Câmara Municipal de Odivelas nesta área, torna-se necessário o recurso à contratação de uma pessoa para desenvolver esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços previsto no art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
- A realização do aconselhamento técnico-jurídico especializado em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que na contratação desta entidade, deverá ser observado o

regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

- A actividade desenvolvida por esta pessoa não reveste carácter de permanência e, atento o seu cariz técnico-jurídico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de aconselhamento técnico-jurídico, submete-se a presente informação de proposta de decisão de contratar para o desenvolvimento dos trâmites subsequentes, nos termos e com os fundamentos aduzidos. -----

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo valor contratual não deverá exceder os 27.000 € (vinte e sete mil euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do artigo 20º, n.º 1, alínea a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo. -----

Na elaboração das peças de procedimento, dever-se-á estipular a fixação do preço base em 27.000 €, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano, o qual será renovável por sucessivos e iguais períodos, com efeitos a partir de dia 01/Janeiro/2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

Assim sendo, propõe-se que se submeta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Nestes termos, propõe-se que seja convidada a seguinte pessoa: -----

Ricardo Cordeiro Henriques Tomás -----

NIF: 222 859 032 -----

Rua Alfredo Roque Gameiro, Amorosa Place, Edifício 1, Bloco A 5º C -----

2675 Odivelas -----

Atendendo a que o convite atrás mencionado não viola os limites previstos no n.º 2 do artigo 113º do CCP, dever-se-á no entanto observar o que se encontra consignado na alínea b) do artigo 19º da supra citada Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que impõe que se proceda ao cálculo 3,5 % sobre o valor de 2.000 €, acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda esses 2.000 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso de remunerações iguais ou superiores a 2.000 € até 4.165 €. -----

Ora, tendo em conta que entre as partes foi convencionado um valor anual correspondente a 27.000,00 €, o qual perfaz a quantia de 2.250,00 € mensais, dever-se-á a esse valor, aplicar por força do disposto na referida alínea b) do artigo 19º uma redução que corresponderá a 5,22%, da qual resulta a quantia mensal de 2.140,00 €, ao qual deverá ser deduzido o IVA à taxa legal em vigor, obtendo-se assim um rendimento líquido mensal correspondente a 1.647,80 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos). -----

À consideração Superior de V.Exa.,” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À Reunião de Câmara para deliberação, após cabimentação prévia.” -----

aprovado, por unanimidade, a contratação de um prestador de serviços para aconselhamento técnico-jurídico especializado – Ricardo Cordeiro Henriques Tomás, nas condições da informação acima transcrita. -----

2.5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ACONSELHAMENTO TÉCNICO – JURÍDICO ESPECIALIZADO – LUÍS MIGUEL DA SILVA E SOUSA MARTINS. (GVSP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3733 de 2011-04-05, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, na signatária, competências para serem exercidas no âmbito da Divisão de Promoção de Saúde, competindo-lhe de acordo com o nr. 1 do art. 20º da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas “Coordenar as actividades ligadas às questões da saúde e da prevenção das toxicodependências, no âmbito das atribuições municipais.

De acordo com a Estrutura Orgânica Flexível do Município de Odivelas 2010, são atribuições da Divisão de Promoção de Saúde, entre outras, respectivamente: -----

- a) Promover e acompanhar todas as situações e acções em matéria de saúde, num quadro de articulações e parceria com as diferentes entidades com intervenção neste domínio, tendo em vista contribuir para a melhoria das condições de Saúde das populações através de programas de educação e promoção de saúde, para os diferentes estratos populacionais (al. a) do art. 18º), -----
- b) Promover a igualdade no acesso aos Cuidados Primários da Saúde, participando no planeamento, concepção e acompanhamento da construção de equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas (al. b) do art. 18º), -----
- c) Operacionalizar actividades no Concelho de Odivelas com ênfase na promoção da saúde e prevenção da doença, promovendo o envolvimento dos diferentes sectores do Concelho de Odivelas numa participação mais activa em defesa da sua própria saúde (al. h) do art. 18º), -----
- d) Implementar um Plano Municipal de Prevenção das Toxicodependências e Doenças Infecto-Contagiosas no Concelho de Odivelas, em articulação com as estruturas locais, nacionais e internacionais que desenvolvem trabalho nesta matéria (al. k) do art. 18º), -----
- e) Implementar Protocolos de Cooperação com entidades públicas e/ou privadas, no âmbito da Promoção e Educação para a Saúde (al. l) do art. 18º), -----
- f) Promover acções de rastreio na população do Concelho de Odivelas, através de parcerias e protocolos com instituições públicas ou privadas em áreas diversas no âmbito da prevenção da doença (al. n) do art. 18º). -----

Ora, considerando as atribuições e objectivos a prosseguir no âmbito da unidade orgânica à minha responsabilidade e sobre a qual tenho competências, considero essencial, a obtenção de elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população. -----

Para tal, torna-se essencial a existência de um aconselhamento técnico-jurídico especializado. -----

Pretende-se que o serviço seja prestado por técnicos com conhecimentos sedimentados e reconhecidos na vertente autárquica, tendo sobretudo em atenção todo o tipo de tarefas a desenvolver nas

referidas áreas, com entidades externas, através de protocolos e parcerias, e o acompanhamento jurídico e técnico da construção dos novos equipamentos de saúde no Concelho de Odivelas, nomeadamente, os Centros de Saúde de Odivelas-Pólo 2, Póvoa de Santo Adrião e Ramada. -----

É por esta razão, de primordial importância, que o apoio jurídico não esteja vinculado nem a qualquer poder de direcção, que obrigaria a fixação de objectivos e consequente avaliação, mas que seja desempenhado com total autonomia, nem esteja sujeito à rigidez de um horário de trabalho, que mesmo sendo flexível não permite que determinados patamares diários e de dias de descanso sejam ultrapassados. -----

Diante do exposto, e constatada a escassez de recursos humanos disponíveis na Câmara Municipal de Odivelas nesta área, torna-se necessário o recurso à contratação de uma pessoa para desenvolver esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços previsto no art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
- A realização do aconselhamento técnico-jurídico especializado em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que na contratação desta entidade, deverá ser observado o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----
- A actividade desenvolvida por esta pessoa não reveste carácter de permanência e, atento o seu cariz técnico-jurídico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de aconselhamento técnico-jurídico, submete-se a presente informação de proposta de decisão de contratar para o desenvolvimento dos trâmites subsequentes, nos termos e com os fundamentos aduzidos. -----

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo valor contratual não deverá exceder os 27.000 € (vinte e sete mil euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do artigo 20º, n.º 1, alínea a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo. -----

Na elaboração das peças de procedimento, dever-se-á estipular a fixação do preço base em 27.000 €, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano, o qual será renovável por sucessivos e iguais períodos, com efeitos a partir de dia 01/Janeiro/2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

Assim sendo, propõe-se que se submeta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Nestes termos, propõe-se que seja convidada a seguinte pessoa:

Luis Miguel da Silva e Sousa Martins

NIF: 210 867 205

Rua Pulido Valente, Lote 4, 1º D

2675 – 672 Odivelas

Atendendo a que o convite atrás mencionado não viola os limites previstos no n.º 2 do artigo 113º do CCP, dever-se-á no entanto observar o que se encontra consignado na alínea b) do artigo 19º da supra citada Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que impõe que se proceda ao cálculo 3,5 % sobre o valor de 2.000 €, acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda esses 2.000 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso de remunerações iguais ou superiores a 2.000 € até 4.165 €.

Ora, tendo em conta que entre as partes foi convencionado um valor anual correspondente a 27.000,00 €, o qual perfaz a quantia de 2.250,00 € mensais, dever-se-á a esse valor, aplicar por força do disposto na referida alínea b) do artigo 19º uma redução que corresponderá a 5,22%, da qual resulta a quantia mensal de 2.140,00 €, ao qual deverá ser deduzido o IVA à taxa legal em vigor, obtendo-se assim um rendimento líquido mensal correspondente a 1.647,80 € (mil seiscientos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos).

À consideração Superior de V.Exa., "

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À Reunião de Câmara para deliberação, após cabimentação prévia.” -----

Aprovado, por unanimidade, a contratação de um prestador de serviços para aconselhamento técnico-jurídico especializado – Luís Miguel da Silva e Sousa Martins, nas condições da informação acima transcrita. -----

2.6 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ACONSELHAMENTO TÉCNICO – JURÍDICO ESPECIALIZADO – FERNANDO DE SOUSA FERREIRA. (GVSP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º I/3602/2011 de 05-04-2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, no signatário, competências para serem exercidas no âmbito do Departamento de Ambiente e Transportes, e uma vez que nos termos da Estrutura Orgânica Flexível o Departamento de Ambiente e Transportes compreende a Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística, a Divisão de Parques e Jardins e a Divisão de Controlo Ambiental, competindo-lhe de acordo com o nr. 1 do art. 24º da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas Promover a salvaguarda e melhoria das condições ambientais através da manutenção e conservação de infra-estruturas de responsabilidade municipal(....). -----

Mais, ainda de acordo com a Estrutura Orgânica Flexível do Município de Odivelas 2010, são atribuições da Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística, da Divisão de Parques e Jardins e da Divisão de Controlo Ambiental, entre outras, respectivamente: -----

- a) Colaborar, na avaliação do impacte ambiental de projectos, planos, empreendimentos e outros, sejam municipais e ou intermunicipais, que pela natureza ou dimensão, venham a influenciar directa ou indirectamente a qualidade de vida dos munícipes (al. h) do art. 31º), -----
- b) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes (al. b) do art. 31º), -----
- c) Acompanhar e garantir a boa instrução dos processos de avaliação de impacto ambiental (al. e) do art. 31º), -----

- d) Promover acções necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais (al. c) art. 31º),-----
- e) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico na elaboração de regulamentos municipais para a definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projectos de loteamento particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projectos (al. j) art. 32º), -----
- f) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental referentes aos espaços públicos municipais, de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos (al. v) art. 33º), -----
- g) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como, a respeitante aos requisitos de higiene pública e de gestão dos resíduos sólidos (al. f) art. 33º), -----
- h) Promover e desenvolver estratégias integradas de exploração do sistema de resíduos sólidos com o objectivo de minimizar os resíduos (al. s) art. 33º). -----

Por outro lado, encontra-se também sobre a responsabilidade do signatário, o Médico Veterinário Municipal, cujas atribuições são entre outras, **emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados.**-----

Ora, considerando as atribuições e objectivos a prosseguir no âmbito das unidades orgânicas à minha responsabilidade e sobre as quais tenho competências, considero essencial, a obtenção de elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população. -----

Para tal, torna-se essencial a existência de um aconselhamento técnico-jurídico especializado e com total disponibilidade, uma vez que não é possível determinar, antecipadamente, o surgimento de questões jurídicas relacionadas com a delicada, complexa e vasta área do Ambiente. -----

Assim, torna-se essencial a existência de um aconselhamento técnico-jurídico especializado na área do Ambiente, nomeadamente, na área dos resíduos sólidos, no sentido de criar em Odivelas serviços compagináveis com a realidade concelhia. Pretende-se que o serviço seja prestado por técnicos com conhecimentos sedimentados e reconhecidos nas referidas áreas, tendo sobretudo em atenção todo o tipo de tarefas a desenvolver com entidades externas, através de protocolos ou de parcerias. -----

É por esta razão, de primordial importância, que o apoio jurídico não esteja vinculado nem a qualquer poder de direcção, que obrigaria a fixação de objectivos e consequente avaliação, mas que seja desempenhado com total autonomia, nem esteja sujeito à rigidez de um horário de trabalho, que mesmo sendo flexível não permite que determinados patamares diários e de dias de descanso sejam ultrapassados. -----

Constatada a escassez de recursos humanos, nomeadamente nesta área, torna-se necessário o recurso à contratação de uma pessoa para desenvolver esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços previsto no art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
- A realização do aconselhamento técnico-jurídico especializado em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que na contratação desta pessoa, deverá ser observado o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----
- A actividade desenvolvida por esta pessoa não reveste carácter de permanência e, atento o seu cariz técnico-jurídico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de aconselhamento técnico-jurídico, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo valor contratual não deverá exceder os 31.800 € (trinta e um mil e oitocentos euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do art.º 20, n.º 1, al. a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo. -----

Na elaboração das peças de procedimento, dever-se-á estipular a fixação do preço base em 31.800 €, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano, o qual será renovável por sucessivos e iguais períodos, com efeitos a partir de 01/Janeiro/2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

Assim sendo, propõe-se que se submeta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Nestes termos, propõe-se que seja convidada a seguinte pessoa, atenta a sua vasta experiência e know-how técnico em matéria ambiental: -----

Fernando Sousa Ferreira -----

NIF: 171 625 234 -----

Rua Pulido Valente, n.º 4, 6º A, Urbanização Colinas do Cruzeiro -----

2675 – 672 Odivelas -----

Atendendo a que o convite atrás mencionado não viola os limites previstos no n.º 2 do artigo 113º do CCP, dever-se-á no entanto observar o que se encontra consignado na alínea b) do artigo 19º da supra citada Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que impõe que se proceda ao cálculo 3,5 % sobre o valor de 2.000 €, acrescido de 16 % sobre o valor da remuneração total que exceda esses 2.000 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %, no caso de remunerações iguais ou superiores a 2.000 € até 4.165 €. -----

Ora, tendo em conta que entre as partes foi convencionado um valor anual correspondente a 31.800,00 € (trinta e um mil e oitocentos euros), o qual perfaz a quantia de 2.650,00 € (dois mil seiscentos e cinquenta euros) mensais, dever-se-á a esse valor, aplicar por força do disposto na referida alínea b) do artigo 19º, uma redução que corresponderá a 6%, da qual resulta a quantia mensal de 2.476,00 €, ao qual deverá ser deduzido o IVA à taxa legal em vigor, obtendo-se assim um rendimento líquido mensal correspondente a 1.906,52 € (mil novecentos e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

A consideração superior de V. Exa.,” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À Reunião de Câmara para deliberação, após cabimentação prévia.” -----

Aprovado, por unanimidade, a contratação de um prestador de serviços para aconselhamento técnico-jurídico especializado – Fernando de Sousa Ferreira, nas condições da informação acima transcrita. -----

2.7 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA ACONSELHAMENTO TÉCNICO — ANA TERESA DE SOUSA HIRTA PALMA CANEIRA. (GVSP) -----

 Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º I/3603/2011 de 05-04-2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

 “Foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, no signatário, competências para serem exercidas no âmbito do Departamento de Ambiente e Transportes, e uma vez que nos termos da Estrutura Orgânica Flexível o Departamento de Ambiente e Transportes compreende a Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística, a Divisão de Parques e Jardins e a Divisão de Controlo Ambiental, competindo-lhe de acordo com o nr. 2 do art. 24º da Estrutura Orgânica Nuclear da Câmara Municipal de Odivelas “Promover a salvaguarda e melhoria das condições ambientais através da manutenção e conservação de infra-estruturas de responsabilidade municipal...”). -----

 Mais, ainda de acordo com a Estrutura Orgânica Flexível do Município de Odivelas 2010, são atribuições da Divisão de Ambiente e Valorização Paisagística, da Divisão de Parques e Jardins e da Divisão de Controlo Ambiental, entre outras, respectivamente: -----

- a) Colaborar, na avaliação do impacte ambiental de projectos, planos, empreendimentos e outros, sejam municipais e ou intermunicipais, que pela natureza ou dimensão, venham a influenciar directa ou indirectamente a qualidade de vida dos munícipes (al. h) do art. 31º), -----
- b) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e rede hidrográfica em colaboração com as entidades oficiais competentes (al. b) do art. 31º), -----
- c) Acompanhar e garantir a boa instrução dos processos de avaliação de impacto ambiental (al. e) do art. 31º), -----
- d) Promover acções necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais (al. c) art. 31º),-----

- e) Colaborar com o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico na elaboração de regulamentos municipais para a definição dos critérios técnicos a que deverão obedecer os projectos de loteamento particulares no que respeita à criação e às condições de manutenção de espaços verdes e, na falta daqueles regulamentos, colaborar na apreciação desses projectos (al. j) art. 32º), -----
- f) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental e referentes aos espaços públicos municipais de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos (al. a) art. 33º), -----
- g) Participar na definição de critérios técnicos e de medidas de sustentabilidade ambiental a cumprir na edificação e urbanização, bem como, a respeitante aos requisitos de higiene pública e de gestão dos resíduos sólidos (al. f) art. 33º), -----
- h) Promover e desenvolver estratégias integradas de exploração do sistema de resíduos sólidos com o objectivo de minimizar os resíduos (al. s) art. 33º). -----

Por outro lado, encontra-se também sobre a responsabilidade do signatário, o Médico Veterinário Municipal, cujas atribuições são entre outras, **emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados.** -----

Ora, considerando as atribuições e objectivos a prosseguir no âmbito das unidades orgânicas à minha responsabilidade e sobre as quais tenho competências, considero essencial, a obtenção de elevados padrões de qualidade e capacidade de resposta nos serviços prestados à população. -----

Assim, torna-se essencial a existência de um aconselhamento técnico na área do Ambiente, nomeadamente, na abordagem de questões relacionadas com a aplicação da vasta legislação nacional e comunitária existente em matéria ambiental, mormente legislação transversal e sectorial que disciplina a prevenção e controlo da poluição e seus efeitos; a promoção e ordenamento do território, valorização da paisagem; a protecção de paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico; a promoção e aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações; a promoção da qualidade ambiental da população concelhia e da vida urbana, designadamente, no plano arquitectónico e da protecção das zonas históricas; a promoção da integração de objectivos ambientais; e a promoção da educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente, no sentido de dotar o Município de Odivelas de serviços compagináveis com a sua realidade e dimensão, cuja prossecução só poderá ser levada a cabo por técnicos com conhecimentos nas

referidas áreas, os quais poderão ser interlocutores privilegiados no desenvolvimento de relações com entidades externas, designadamente, através da celebração de protocolos e/ou parcerias com Instituições nacionais e comunitárias. -----

É por esta razão, de primordial importância que o apoio técnico não esteja vinculado nem a qualquer poder de direcção, que obrigaria a fixação de objectivos e consequente avaliação, mas que seja desempenhado com total autonomia, nem esteja sujeito à rigidez de um horário de trabalho, que mesmo sendo flexível não permite que determinados patamares diários e de dias de descanso sejam ultrapassados. -----

Constatada a escassez de recursos humanos, nomeadamente nesta área, torna-se necessário o recurso à contratação de uma pessoa para desenvolver esse trabalho, pelo que se propõe o recurso ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com o seguinte fundamento: -----

- O contrato de Avença proposto encontra-se coberto pelo regime dos Contratos de Prestação de Serviços previsto no art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
- A realização do aconselhamento técnico especializado em questão, implica a realização de um trabalho não subordinado, sendo que na contratação desta pessoa, deverá ser observado o regime legal da aquisição de serviços previsto no Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----
- A actividade desenvolvida por esta pessoa não reveste carácter de permanência e, atento o seu cariz técnico, deve ser exercida com total autonomia, sem subordinação hierárquica ou disciplinar e sem sujeição a horário de trabalho. -----

Assim, e atenta a necessidade de adquirir serviços de aconselhamento técnico, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo valor contratual não deverá exceder os 18.000 € (dezoito mil euros). -----

Nos termos da regra geral da escolha de procedimento, prevista no artigo 18º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites do valor do contrato constantes do art.º 20, n.º 1, al. a) do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo. -----

Na elaboração das peças de procedimento, dever-se-á estipular a fixação do preço base em 18.000 €, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano, o qual será renovável por sucessivos e iguais períodos, com efeitos a partir de 01/Janeiro/2011, e opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

Assim sendo, propõe-se que se submeta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, à Câmara Municipal a presente proposta, a fim de que este órgão executivo emita parecer vinculativo, no qual verifique os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do citado artigo, sendo que os seus termos e tramitação deverão ser regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

Nestes termos, e atentas as considerações supra referidas, propõe-se que seja convidada a técnica abaixo identificada: -----

Ana Teresa de Sousa Hirta Palma Caneiras -----

NIF: 169 266 060 -----

Rua Tomás António Gonzaga, n.º 9, 1º Dt.º -----

2675 – 240 Odivelas -----

Considerando que: -----

- O convite atrás mencionado não se enquadra na situação prevista no n.º 2 do artigo 113º do CCP, uma vez que esta disposição legal veda a possibilidade de serem convidadas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste directo adoptado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 21º, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo objecto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas; -----

A remuneração proposta não integra nenhuma das alíneas previstas no artigo 19º da supra citada Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelo que também não estará sujeita às reduções aí impostas, -----

Conclui-se que, no caso vertente, não existe qualquer motivo que impeça a celebração da presente prestação de serviços com a técnica acima identificada. -----

À consideração superior de V. Exa.," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

À Reunião de Câmara para deliberação após cabimentação prévia." -----

Aprovado, por unanimidade, a contratação de um prestador de serviços para aconselhamento técnico – Ana Teresa de Sousa Hirta Palma Caneiras, nas condições da informação acima transcrita.

2.8 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E VINCULATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRE SERVIÇOS MUNICIPAIS. (DGFP/DA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2011/3639 de 05-04-2011, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Ex.ª Sr.ª Chefe de Divisão -----

À Divisão Administrativa (doravante DAG) compete, entre outras, a distribuição de documentação entre os serviços municipais. De modo a assegurar o cumprimento desta competência, propõe a DAG, através da Informação 564/2011, de 14 de Janeiro, que seja desencadeado procedimento pré-contratual para a aquisição deste serviço. -----

Tendo em atenção o enquadramento jurídico, no que diz respeito à celebração e renovação dos contratos de aquisição de serviços, informo e proponho o seguinte: -----

1. Com a publicação da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, diploma que aprova o Orçamento do Estado para 2011, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio vinculativo; -----
2. Nas autarquias locais, por força do disposto no número 4 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, o parecer em questão é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação

regulados por Portaria, conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; -----

3. Até à presente data, a Portaria que define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração local, não foi publicada, sendo entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em concertação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais, que, as autarquias locais podem celebrar contratos de aquisição de serviços, desde que o órgão executivo delibere favorável e previamente ao início do procedimento pré-contratual, quanto aos pressupostos elencados no número 3 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, a saber: -----

- a. Verificação de que se trata de trabalho não subordinado para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
- b. Confirmação da declaração de cabimento orçamental; -----
- c. Verificação da aplicação de redução remuneratória, para os contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com **idêntico objecto** e a **mesma contraparte**. ----

Diante do enquadramento jurídico acima exposto e de modo a habilitar a emissão de parecer, o pedido de aquisição do serviço de transporte e entrega de documentação, assenta nos seguintes pressupostos: -----

4- O contrato de prestação de serviços tem por objecto a aquisição de serviços de transporte e entrega de documentação entre os serviços municipais; -----

5- O serviço requisitante, através da Informação 564/2011, de 14 de Janeiro de 2011, esclarece que a necessidade de recurso a contratação externa prende-se com a inexistência de meios internos para desempenho de funções de distribuição de documentação, sendo que desde Janeiro de 2007, que estas funções são asseguradas por uma empresa de serviço de estafetas. -----

Informa ainda que, da actividade decorrida, o balanço a efectuar é positivo porquanto a mesma, tem vindo a permitir a entrega de documentação em todas as instalações da Câmara duas vezes por dia, bem como suprir situações de urgência pontuais que ocorrem, promover o levantamento e depósito diário da correspondência municipal nos CTT, libertar viaturas municipais e motoristas. De referir que o serviço é sempre assegurado, não havendo lugar a ausências (por motivo de doença, férias ou outras situações legalmente previstas) que ocorreriam caso fosse assegurado por recursos próprios da autarquia. -----

6. No que diz respeito à verificação da redução remuneratória, atendo o facto de o tipo de procedimento pré-contratual a desencadear ser o concurso público, não é possível, nesta fase, determinar o futuro adjudicatário. -----

6

Todavia, esta situação não obsta à emissão de parecer, uma vez que a demonstração de redução, será posteriormente comprovada, caso o serviço venha a ser adjudicado ao mesmo co-contratante que actualmente presta o serviço – *Falcão Expresso - Serviços de Estafetas Lda.* - cujo contrato caducará em 13 de Maio de 2011. -----

7. Encontrando-se fundamentados os pontos a. e c. do número 3, caso a presente proposta mereça despacho favorável, deverá ser reencaminhada para a Divisão Financeira para efeitos de cabimento prévio. -----

Em razão do exposto, e atenta a necessidade de parecer prévio favorável à prestação de serviços de transporte e entrega de documentação entre serviços municipais, proponho que a presente informação seja submetida à superior consideração da Ex.^a Sr.^a Presidente da Câmara, para, em caso de concordância, ser incluída na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara. -----
À consideração superior.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Ao DGFP/DF para cabimentação prévia; -----
À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.” -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, emitir parecer prévio favorável e vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviço de transporte e entrega de documentação entre os serviços municipais, nas condições da informação acima transcrita. -----

3 – PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

Senhora Presidente e a Senhora Fernanda Franchi retomaram o seu lugar na reunião. -----

3.1 – RELATÓRIO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 - MUNICIPALIA – GESTÃO DE EQUIPAMENTO E PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, EM. (PRES) -----

Presente, para deliberação, a proposta n.º 08/PRES/2011, datada de 31 de março de 2011, que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas, na qualidade de detentora da titularidade do capital social da “Municipália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM”, designou a signatária como sua representante na Assembleia- Geral da referida Empresa Municipal. -----

Na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 20 de Maio de 2008, foi deliberado que a formação da vontade relativa aos assuntos da Municipália, EM” fosse definida em reunião do Executivo Municipal, para posterior manifestação dessa mesma vontade na Assembleia-Geral da nossa empresa municipal. -----

Neste contexto, apresenta-se a deliberação do Executivo Municipal: -----

1. O “Relatório e Contas do Exercício de 2010”; -----
2. O “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas” que se faz acompanhar do actual organograma funcional da empresa municipal, para conhecimento.” -----

A Senhora Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Muito Obrigada Senhor Vereador, -----

Em relação a estas questões devo dizer que tenho sentido por parte do Conselho de Administração uma preocupação de caminhar em conjunto nestas questões e sobretudo nas questões financeiras. -----

Antes de mais há uma preocupação muito clara de transparência, portanto, com o envio trimestral dos relatórios, reuniões mensais comigo e com o conselho de administração, para que este tipo de despesas também sejam partilhadas, e devo dizer que todas as despesas/investimentos que foram feitas, seja na piscina, seja no Centro Cultural não foram voluptuárias, não foram despesas de luxo, foram mesmo de efetiva necessidade tendo em conta uma sala de espetáculos com os problemas que tinha, em termos de ar condicionado, para dar o exemplo de uma aquisição que foi feita da nossa parte. -----

Olhando para o relatório não vejo nada que não seja despesa efetiva e necessária para ter uma montra de mínima qualidade. -----

Contrariamente ao Vereador, eu não vejo a política cultural da Câmara à parte da política cultural da Municipália, elas são um todo e só fazem sentido se forem um todo, são um todo, são uma marca, são um desígnio e são uma afirmação crescente do Município ao nível cultural e penso que é assim que devemos olhar para a política cultural, onde também vejo, o tecido associativo e as sociedades centenárias e todos

aqueles que contribuem para afirmar o Concelho, na área cultural, ou seja, através da Música, através do canto, através das culturas, da poesia, do teatro e de todas as manifestações que a arte tem. -----

Vejo também a preocupação que tiveram nas reduções da publicidade, aquilo que o Conselho de Administração me garantiu é que terá condições, no ano de 2011, em não apresentar prejuízos, e a existirem que sejam residuais, esta é a meta deles, pode escrever a minha frase, estou-lhe a transmitir aquilo que me disseram, que apesar de terem neste momento um impacto de 10% de redução, como tiveram quase todos, grosso modo, e 5% no ano anterior, os ajustamentos que fizeram, também os prepararam para isso, e portanto tenho a sua palavra, é este o compromisso do Conselho de Administração. Irei, pois, acompanhar muito de perto, porque tal como disse, é para a Câmara Municipal mais um esforço e nós queremos de facto caminhar para que esta reposição não exista de todo, tem sido sempre esta a minha vontade e a minha expectativa e o meu optimismo, também, nesse domínio, sendo certo que todos encontramos aqui de facto um conjunto de contrariedades ao nível do poder local e ao nível de empresas e entidades que não adivinhávamos. Ninguém adivinhava que a crise ia ser tão profunda, tão persistente e tão duradoura, e mesmo assim temos que verificar que o comportamento em termos de utentes do centro cultural e nas piscinas é um comportamento em crescendo e que revela que o produto tem mesmo qualidade, porque apesar da crise as pessoas não deixaram de ir aos espetáculos e ainda foram mais e portanto este é o exercício para o qual também temos que olhar com agrado, porque revela que as pessoas se habituaram a participar neste ciclo cultural, que não se fecha em si mesmo e que é um ciclo de facto aberto. Estas eram algumas notas que queria partilhar convosco. -----

Portanto, o "filê mignon" não está nem num lado nem no outro, o "filê mignon" está em todo o lado, no tecido associativo, na Municipália e na Câmara Municipal. O "filê mignon" é o nosso esforço e o resultado desse esforço, é o produto cultural que apresentamos. Penso que aquilo que fazemos ao nível do Centro de Exposições, aquilo que será a 3ª Bienal Lusófona, que será uma porta para o Mundo, uma porta para a lusofonia, será um exemplo. A cultura em Odivelas é um desígnio e assim continuará porque entendemos que ela faz parte da matriz da igualdade de oportunidades e se é importante a escola pública, se é importante o acesso à habitação social, também vejo o bem cultural como um bem que faz parte do desenvolvimento integral das pessoas e acho que só há mais cidadania e melhores cidadãos se desde cedo, desde o pré-escolar tiverem acesso aos bens culturais e, por isso, a reflexão e o debate que devemos fazer é se já potenciamos, ou não, tudo aquilo que é a sustentabilidade da Municipália e se lhe podemos dar algum nicho previsível de exploração. Os seus Estatutos permitem isso e espero que o Vereador e aqueles que referem hoje estas reservas nos possam acompanhar, por forma a dar à empresa também condições de crescimento." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, nos termos da Proposta n.º 08/PRES/2011, de 2011-03-31, aprovar o Relatório e Contas do Exercício de 2010 da Municpália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU e a **Senhora Presidente**, pela bancada do PS, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcreve: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“Mais uma vez, esta Câmara é chamada para analisar e aprovar a prestação de contas da empresa municipal Municpália, desta vez referente ao exercício de 2010. Mais uma vez se comprova a justeza dos reparos que, desde a sua criação, a CDU tem feito quer relativamente aos propósitos que estiveram na origem desta empresa, quer ao seu modelo de gestão. Um modelo de gestão que assenta a sua praxis num alheamento completo em relação às restrições financeiras que o município já há largos anos enfrenta. Mais uma vez também, se comprova a excessiva dependência financeira desta empresa municipal face à Câmara Municipal que a tutela. -----

Como já referimos, a prestação de contas da Municpália EM relativa ao exercício de 2010, é-nos apresentada num momento e num contexto de grandes constrangimentos financeiros para o município de Odivelas, constrangimentos esses que têm constituído móbil para o adiamento de importantes obras no concelho. Obras e investimentos que já há muito tardam a ser concretizados e que melhorariam significativamente a vida dos nossos munícipes. Veja-se o exemplo dos apoios aprovados em 2010 às instituições de solidariedade social que, apesar de escassos, ainda não foram transferidos. -----

São recorrentes os apelos da Sr.ª presidente da Câmara à contenção da despesa, sobretudo à despesa de natureza corrente. -----

Em 2010, ano a que se reporta o exercício da Municpália em análise, foram tomadas medidas e dadas orientações da Câmara as seus serviços com o objectivo de reduzir quase todo o tipo de gastos correntes dos serviços. Para fazer face a problemas de tesouraria houve mesmo necessidade de recorrer a um empréstimo a curto prazo junto da banca, não fosse o próprio pagamento dos salários aos trabalhadores poder estar em causa. -----

Num momento em que muito se fala de despesa pública é fundamental que, com realismo e rigor as Autarquias olhem para a gestão das empresas municipais identificando com clareza os seus objectivos, nunca deixando de contextualizar o investimento que é feito neste sector empresarial das autarquias num quadro mais vasto que é o do investimento global dos municípios e as suas prioridades. Esse tem sido o

apelo da CDU ao longo dos últimos anos relativamente à Município EM. Só por manifesto autismo do PS é que esta situação ainda perdura. -----

É caso para perguntar onde está essa autonomia financeira, quando é do orçamento dos municípios que saem as verbas para repor o capital social perdido e os sucessivos prejuízos acumulados ao longo de vários anos fruto da má governação de muitos gestores sempre à custa do erário público, -----

Falta coragem ao PS para dizer basta a esta situação. A Município para além de anualmente receber da autarquia cerca de 1 milhão de euros a título de subsidio à exploração, continua a acumular prejuízos todos os anos. Em 2010 são mais 126 mil euros de exercício negativo (mais de 10 mil euros por mês) que a Câmara terá de suportar. Assim, a gestão da empresa continua a fazer-se imune ao ciclo económico do país, às dificuldades financeiras do município e aos apelos à contenção vindos da Sr.^a presidente da Câmara. -----

Numa altura em que o que devia estar em cima da mesa para discussão era a afectação da gestão do teatro da Malaposta ao Departamento cultural da Câmara reduzindo assim o envelope financeiro da autarquia, não só não se procede a este imperioso esforço de gestão, como contra tudo o que é lógico e racional, se continua a alimentar e a pagar os prejuízos acumulados da Município EM. -----

Já não existem argumentos válidos, se é que alguma vez existiram, para continuar com esta situação. Já ninguém entende, e só o PS e o PSD fingem não ver o que está diante dos olhos de toda a gente. -----

Não está provado, nem perto disso, que o município não consiga fazer uma rentabilização daquele equipamento cultural com qualidade, ao serviço da população do concelho. Só por manifesto clientelismo político e irresponsabilidade na gestão da coisa pública é que o PS e o PSD nada fazem para por termo a este sorvedouro de dinheiros públicos. -----

Pelos motivos expressos, naturalmente, o nosso voto contra! -----

Os Vereadores da CDU" -----

A Senhora Presidente: -----

Foi com muito agrado que os eleitos do Partido Socialista receberam os documentos relativos ao relatório e contas do exercício de 2010 da Município, que espelham uma actividade consistente e um serviço de elevada qualidade aos nossos munícipes, apesar da redução em 5% do subsidio à exploração. -----

Face a esta nova realidade Orçamental, o Conselho de Administração trabalhou, não só no sentido da redução dos Gastos, mas também, e sobretudo, na captação de realizações que promovessem o aumento dos Rendimentos, Exercícios 2009/2010, registando-se uma diminuição, significativa, dos Gastos, em cerca de 133.954,67 Euros, face ao exercício anterior. -----

Salientamos, igualmente, o início do processo tendente à implementação de mecanismos de controlo interno, normalizados informaticamente, nos termos das recomendações do Tribunal de Contas sobre esta matéria, bem como a manutenção do prazo médio de pagamento aos fornecedores em 30/60 dias. -----

O sector da água registou um número médio mensal de entradas, que se situa perto das 30.000, tendo-se realizado um conjunto de alterações de organização e de investimentos em pequenas intervenções e reparações, no valor aproximado de 30.000€, que vieram acrescentar maior comodidade e segurança aos utentes das piscinas de Odivelas. -----

Já no que diz respeito ao sector da cultura, a Malaposta continua a ser um espaço cultural de referência, não só para o nosso Concelho, mas para toda a Área Metropolitana de Lisboa. Cerca de 53.000 (mais 2.214 do que em 2009) espectadores beneficiaram de uma programação rica, diversificada e de grande qualidade artística, ao nível de exposições de arte, do teatro, do teatro infantil, da dança e do cinema. -----

Não podemos deixar de destacar o importante trabalho pedagógico que tem sido desenvolvido junto das nossas crianças, com o desenvolvimento de um conjunto alargado de produções (teatro, cinema, workshops, etc.), que contaram com 20.000 participantes. -----

O sector dos bares também registou um resultado muito positivo, (um acréscimo de facturação no ordem dos 7.143,41 Euros), que se prende com a introdução de algumas estratégias para o aumento dos rendimentos, como por exemplo o acolhimento de iniciativas que trouxeram ao Centro Cultural Malaposta um grande número de pessoas, o aumento da capacidade em apoiar iniciativas de âmbitos variados ou a criação de novas ofertas como é o caso das Festas de Aniversário. -----

A Municpália vai, estamos certos, dar continuidade ao seu trabalho, consolidando a sua posição como marca de modernidade qualidade e de excelência, no concelho de Odivelas, quer ao nível da Arte e da Cultura, quer no sector da água, elevando, cada vez mais, a qualidade do importante serviço social prestado pelas Piscinas Municipais. -----

Pelos motivos expostos, a Presidente de Câmara e os Vereadores do PS deram o seu voto favorável ao Relatório e Contas do Exercício de 2010 – Municpália – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, E.M. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS” -----

**3.2 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS –
MUNICIPÁLIA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, EM –
ORGANOGRAMA PARA CONHECIMENTO. (PRES) -----**

Presente, para deliberação, a proposta n.º 08/PRES/2011, datada de 31 de março de 2011, que seguidamente se transcreve: -----

PROPOSTA: -----

"A Câmara Municipal de Odivelas, na qualidade de detentora da titularidade do capital social da "Municipália – Gestão de Equipamento e Património do Município de Odivelas, EM", designou a signatária como sua representante na Assembleia- Geral da referida Empresa Municipal. -----

Na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 20 de Maio de 2008, foi deliberado que a formação da vontade relativa aos assuntos da Municipália, EM" fosse definida em reunião do Executivo Municipal, para posterior manifestação dessa mesma vontade na Assembleia-Geral da nossa empresa municipal. -----

Neste contexto, apresenta-se a deliberação do Executivo Municipal: -----

1. O "Relatório e Contas do Exercício de 2010"; -----
2. O "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas" que se faz acompanhar do actual organograma funcional da empresa municipal, para conhecimento." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas. -----

Senhora Presidente, pela bancada do PS, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"A Lei n.º 54/2008 de 4 de Setembro criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracção conexas. -----

Dentro das suas competências o CPC emitiu uma recomendação, segundo a qual todas as entidades gestoras de dinheiros públicos devem elaborar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, pelo que é neste âmbito que a Municipália, EM submete à aprovação do Executivo Camarário o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas. -----

O documento que nos foi presente, identifica as áreas potencialmente sujeitas a manifestação e ocorrência de actos de corrupção, nas suas variadas manifestações, institui mecanismos de controlo interno que impedem a ocorrência de tais riscos e respectivo acompanhamento e supervisão e instituir junto dos colaboradores e gestores da empresa, regras de conduta e boas práticas. -----

Neste sentido, foram identificadas as áreas de intervenção do Plano, com a introdução de medidas adequadas para cada uma das áreas, de acordo com as especificidades das mesmas: -----

- a) Gestão Financeira e Aprovisionamento -----
- b) Recursos Humanos -----
- c) Gestão Operacional e Logística -----

Entendemos que o incremento de boas práticas e códigos de conduta interna são determinantes para uma maior fiabilidade e transparência da actuação das entidades públicas, adoptando mecanismos que incluam várias vertentes no que respeita à corrupção e infracções conexas, tais como a avaliação de situações de risco, prevenir o seu aparecimento e muitas vezes alterar comportamentos que geram práticas duvidosas que se podem traduzir em corrupção, em qualquer uma das suas manifestações. -----

Por estenderem que este documento responde claramente às preocupações acima descritas, a Presidente de Câmara e os Vereadores do PS deram o seu voto favorável ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas – Municpália – Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM. -----

A Presidente da Câmara e os Vereadores do PS” -----

3.3 - MATRIZ DE POLÍTICAS & MEDIDAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR NA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO – 2009 – NO ÂMBITO DO PROTOCOLO COM A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E LISBOA E VALE DO TEJO. (DAS/DA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2010/13384 de 2010-12-29, com despachos do Senhor Vereador Carlos Bodião e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência do Protocolo visando a melhoria da qualidade do ar no concelho de Odivelas e na Aglomeração da Área Metropolitana de Lisboa Norte, celebrado entre esta edilidade e a Comissão de

Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), a 16 de Fevereiro de 2009, bem como da criação do Grupo de Trabalho Interno da Câmara Municipal de Odivelas - CMO (através do Despacho nº 5/PRES/2009), têm decorrido os trabalhos que conduziram à elaboração da Matriz de Políticas & Medidas a desenvolver no concelho, de modo a promover a melhoria da qualidade do ar na região de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Esta matriz contém as medidas que, de alguma forma, contribuem para a melhoria da qualidade do ar, de acordo com obrigações nacionais para com a Comissão Europeia, das quais resultaram os planos de melhoria da qualidade do ar e os respectivos programas de execução com vista à melhoria da qualidade do ar, quando se verifica a ultrapassagem dos valores - limite de poluentes atmosféricos. -----

O Grupo de Trabalho, com a contribuição de outros elementos de unidades orgânicas, elaborou a Matriz com os dados disponibilizados, que permitiram preencher os indicadores com informações que incluem o ano de 2009, a qual se considerou aprovada pelos presentes na reunião ocorrida a 17 de Dezembro p.p., depois de apurados todos os contributos, incluindo os recebidos por correio electrónico, por impossibilidade de presença de alguns elementos do Grupo de Trabalho na reunião, da qual se anexa Acta. -----

Tendo em conta o estabelecido no ponto 3 do programa de execução do Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da região de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pelo Despacho n.º 20763/2009, de 16 de Setembro, a CCDR-LVT deve promover a Publicação anual dos Indicadores de Monitorização referidos para cada Política e Medida, produzidos com base na informação enviada pelas autarquias envolvidas no Plano. -----

Pelo exposto, propõe-se submeter a Matriz para a Melhoria da Qualidade do Ar ao executivo municipal para posterior envio à CCDR-LVT e divulgação. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"A Sra. Presidente c/proposta de agendamento à próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Aprovado, por unanimidade, a Matriz para a melhoria da qualidade do ar para posterior envio à CCDR-LVT e divulgação. -----

3.4 – 1.762/LO – OBRIVERCA – CONSTRUÇÕES E PROJECTOS – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA EB1/JI DO BAIRRO DE SÃO JORGE E RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAQUELE EQUIPAMENTO (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 18/APV/2011 de 2011-04-05, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Com a emissão do alvará de licença de loteamento n.º 01/09, em nome de Obriverca, para o Bairro de São Jorge, freguesia da Ramada, foi fixada, na sua cláusula 1.3, a condição de execução de construção de equipamento escolar, no local onde anteriormente funcionava equipamento semelhante. -----

A imposição, visava compensar o município pela área de cedência em falta destinada a equipamento, bem como proceder á renovação do equipamento, que se encontrava em deficientes condições de manutenção, dada a sua idade e característica da construção. -----

Foi definido pelo Município quer o programa base, quer o projecto de arquitectura respectivo, tendo a obra sido acompanhada pelo DGOU, pelo DOM e pelo DEJC. -----

Foi realizada a vistoria no dia 8 de Fevereiro de 2011, com a participação de diversos serviços municipais e foi elaborado o auto que se anexa. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação, acompanhada da informação constante do processo a fls. 2432, que reflecte a actualização da informação constante do auto e do respectivo auto resultante da vistoria, para efeitos de homologação e recepção provisória das obras de edificação da Escola de ensino básico do 1º ciclo e Jardim de Infância Eça de Queiroz, sita no Bairro de São Jorge, freguesia da Ramada. “-----

INFORMAÇÃO 28/AR/DLOP/2010: -----

"Ao oitavo dia do mês de Fevereiro foi efetuada a vistoria para efeitos da recepção provisória da escola do Ensino Básico do 1º Ciclo e Jardim de Infância Eça de Queiroz, condição 3.13 do alvará 1/2009 do Bairro de S. Jorge. -----

Dos trabalhos que ficaram por executar, informa-se que já se encontram todos concluídos à excepção dos equipamentos de AVAC que ainda não foram testados uma vez que se aguarda a certificação da rede de instalações eléctricas. -----

Face ao exposto, e se superiormente se concordar, propõe-se remeter o presente processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

- Homologação do auto de vistoria de fls. 2340 a 2431. -----
- Recepção provisória da Escola do Ensino Básico do 1º Ciclo e Jardim de Infância Eça de Queiroz. -----

À consideração da Chefe de Divisão." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 12/04/2011, para efeitos de deliberação." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a homologação do auto de Vistoria para recepção provisória das obras de edificação da Escola de ensino básico do 1º Ciclo e Jardim de Infância Eça de Queiroz, sita do Bairro de São Jorge, nas condições da informação a fls. 2432 constante do processo mencionado em epígrafe. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção como declaração de voto, que seguidamente se transcreve:-----

"O nosso voto contra deve-se exclusivamente ao facto do Presidente da Junta de Freguesia da Ramada não ter sido convocado para assistir ao acto de vistoria." -----

Eram 18h00 quando a Senhora Presidente se ausentou da reunião tendo sido substituída pelo Senhor Vice-Presidente, Vereador Mário Máximo. -----

3.5 – PROPOSTA DE MEDIDA CAUTELAR DE ENCERRAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO DENOMINADO "TALHO EXTRACARNES" - RUA D. JOSÉ I, N.º 226, R/C – SERRA DA LUZ – FREGUESIA DA PONTINHA. (DFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3620 de 2011-04-05, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Sra. Chefe da DFM, -----

Conforme se pode verificar pelas informações dos serviços estamos perante uma unidade comercial que continua a provocar incómodos apesar de ter sido apresentada uma exposição pelo advogado que representa o estabelecimento, o qual informa que já foram introduzidas algumas benfeitorias, sem contudo apresentar o respectivo relatório de avaliação do critério de incomodidade, tendo sido inclusive efectuada uma deslocação à habitação da reclamante no sentido de se proceder a uma avaliação acústica expedita onde foi apurado um valor do nível sonoro contínuo equivalente da mesma ordem de grandeza. -----

Assim, tratando-se de um estabelecimento de talho, licenciado com o Alvará Sanitário n.º 31/79 (Proc.º n.º 4283/78) e considerando que os valores de ruído são elevados, conforme se pode verificar pelas informações técnicas e uma vez que o responsável pelo estabelecimento não cuidou, como deveria, de repor ou de alguma forma, de tentar sanar a situação, parece-nos necessário aplicar uma medida cautelar de encerramento, visando garantir a tranquilidade dos residentes, tendo em conta que as reclamações persistem e foram as mesmas comprovadas pelos técnicos desta Divisão. -----

Esta medida deverá prevalecer até que seja resolvido o problema de ruído e feita demonstração dessa cessação. -----

Nestes termos e fazendo parte integrante deste despacho os documentos de fls. 33 a 40 e 62 a 64, onde consta a fundamentação técnica e de facto e de direito, propõe-se o envio a reunião de Câmara para

apreciação e deliberação do Executivo Municipal, seguros de que é e deverá ser garantido o direito ao sossego dos ora reclamantes. -----

À Sua Consideração" -----

INFORMAÇÃO 2011/1220: -----

"Cumprindo o despacho do Srº Vereador Paulo César proferido em 2010-09-14 e constante a flas. 40 verso, foi o responsável pela exploração do estabelecimento de talho (ExtraCarnes), notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (fls. 41), do teor do projecto de decisão a proferir com vista à aplicação da medida cautelar de encerramento preventivo do dito estabelecimento . -----

Em resposta, aproveitando do direito que lhe assistia, veio a notificada pronunciar-se sobre o assunto, alegando em síntese que, tendo tido conhecimento da pertinência da reclamação de imediato diligenciou pela resolução do problema com recurso à mudança dos equipamentos de local e substituição de condensadores e ventiladores. -----

Conclui com o pedido de suspensão da aplicação da decisão dado encontrar-se a efectuar as alterações necessárias e adequadas à instalação dos equipamentos -----

Decorrido um prazo considerado razoável para a realização dos trabalhos referidos pela reclamada, foi a mesma notificada (vide flas. 56) para em três dias dar conhecimento ao Município das benfeitorias efectuadas, bem como do seu resultado através de relatório de ensaios acústicos referentes à verificação do critério de incomodidade na habitação da reclamante. -----

Em resposta veio a sociedade exploradora do estabelecimento através de exposição apresentada por advogado junta a flas. 61 e que aqui se dá por reproduzida, dar conta dos trabalhos realizados tendentes a minimizar os problemas de incomodidade anteriormente detectados, sem contudo apresentar a comprovação do resultado através do já mencionado relatório de avaliação do critério de incomodidade.-----

Contactada a reclamante no sentido de aferir se as alterações efectuadas tinham-se traduzido na diminuição das emissões ruidosas sentidas na sua habitação, foi obtida a informação que a situação se mantinha inalterada. -----

Afim de ser confirmada a pertinência da reclamação a cinco de Janeiro ultimo, conforme consta a flas 61 verso, foi efectuada uma avaliação acústica de carácter expedito tendo sido obtido um valor do nível sonoro continuo equivalente da mesma ordem de grandeza (35,9 db(A), daquele que foi obtido aquando da primeira avaliação e que conta no relatório a flas. 22 e antecedentes, mantendo-se assim a situação como não regulamentar. -----

Tudo visto, considerando que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que fundamentam a tomada de posição consubstanciada no projecto de decisão devidamente notificado ao responsável pela exploração do estabelecimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos dos nº 1 e 2 do artº 27º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 14 de Janeiro, a aplicação da medida cautelar de encerramento preventivo do estabelecimento sito na **Rua D. José I, nº 226. R/C, Serra da Luz - Pontinha**, até que se seja demonstrado, através de relatório de avaliação correspondente à verificação do critério de incomodidade, na habitação na qual foram realizados os ensaios no âmbito da fiscalização, que a situação se encontra regularizada. A avaliação do critério de incomodidade deverá ter em conta a situação mais desfavorável em termos dos níveis sonoros caracterizadores do ruído residual incluindo os valores que resultaram das medições acústicas efectuadas pelos serviços municipais de modo a assegurar a estabilidade da situação em termos futuros. -----

O relatório a apresentar deverá fazer referência ao tipo de ruído avaliado, devendo mencionar os níveis sonoros médios no recinto emissor relativamente aos quais sejam válidos os níveis sonoros obtidos no recinto receptor. -----

Deverão ainda ser indicados os meios que serão usados para dar cabal cumprimento aos limites de emissão sonora fixados para o interior do estabelecimento. -----

Para efeito da realização dos ensaios com base em simulação, ou seja, com a criação no interior do espaço onde é exercida a actividade ruidosa, de condições de funcionamento que se assemelhem às que sejam entendidas como usuais, ainda que de carácter esporádico, o explorador do estabelecimento terá de solicitar a sua reabertura." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Atento o informado, concordo. À Senhora Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a aplicação de Medida Cautelar de encerramento para o estabelecimento denominado “Talho ExtraCarnes”, sito na Rua D. José I, n.º 226, r/c, Serra da Luz, na Freguesia da Pontinha. -----

3.6 - PROPOSTA DE MEDIDA CAUTELAR DE ENCERRAMENTO PARA O ESPAÇO DE CULTO RELIGIOSO “CENTRO CRISTÃO SEMENTE VIVA” - RUA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, 7A – ODIVELAS – FREGUESIA DE ODIVELAS. (DFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3623 de 2011-04-05, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sra. Chefe da DFM, -----
Conforme pode verificar pelas informações dos serviços estamos perante um culto religioso que causa comprovados incómodos e onde foram esgotadas as vias concertadas de resolução. -----

Considerando que os valores de ruído são muito elevados, conforme se pode verificar pelas informações técnicas e uma vez que os responsáveis pelo culto religioso não cuidaram, como deveriam, de repor ou de alguma forma, de tentar sanar a situação, parece-nos necessário aplicar uma medida cautelar de encerramento, visando garantir a tranquilidade dos residentes. -----

Esta medida deverá prevalecer até que seja resolvido o problema de ruído e feita demonstração dessa cessação. -----

Nestes termos e fazendo parte integrante deste despacho os documentos de fls. 52-53 e 25 a 29, onde consta a fundamentação técnica e de facto e de direito, propõe-se o envio a reunião de Câmara para apreciação e deliberação do Executivo Municipal, seguros de que é e deverá ser garantido o direito ao sossego do ora reclamante e dos restantes residentes. -----

A sua Consideração” -----

INFORMAÇÃO 2011/2197: -----

“Na sequência da diligência procedimental proposta, foi o responsável pela exploração do espaço de culto religioso (Centro Cristão Semente Viva), notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos

100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (fls. 77), do teor do projecto de decisão a proferir com vista à aplicação da medida cautelar de suspensão da actividade exercida no dito espaço. -----

Em resposta, aproveitando do direito que lhe assistia, veio o notificado pronunciar-se sobre o assunto, alegando em síntese que opera no local serviços de índole religiosa desde 30 de Junho de 2008, não desmente que os ruídos produzidos pelos cânticos e difusão musical dos seus instrumentos possam passar para o exterior, nunca teve reclamações por parte dos vizinhos e como tal ignorava o facto de poder estar a causar algum tipo de incomodo aos mesmos, que iniciou obras tendentes a resolver a situação de incomodo provocado pela emissão de ruído, que desde a data que teve indicação de que o ruído era não regulamentar, deixou de exercer qualquer actividade. -----

Em deslocações posteriores ao local verificou a fiscalização municipal que a actividade de culto religioso se mantinha em funcionamento ao contrário do alegado na exposição de pronuncia apresentada. -----

Em exposição recente a fls 51 veio o reclamante reiterar a reclamação, informando não ter havido melhoria alguma no que respeita à diminuição da intensidade e actividade sonora produzida no interior do espaço ocupado pelo culto religioso que vimos de referir. -----

Face ao exposto, verifica-se assim que não foram, por parte do reclamado, tomadas quaisquer medidas suficientes e necessárias para fazer face às incomodidades provocadas na habitação do reclamante, resultantes da actividade de culto e da forma como é exercida, bem como não foi apresentado qualquer relatório de medições dando conta do resultado das obras de insonorização que o reclamado dizia ter iniciado, mantendo-se assim os pressupostos de facto e de direito que fundamentam a tomada de posição consubstanciada no projecto de decisão devidamente notificado ao responsável do Centro Cristão Semente Viva, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos dos nº 1 e 2 do artº 27º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 14 de Janeiro, a aplicação da medida cautelar de encerramento preventivo do espaço de culto religioso, **sito nº 7-A da Rua Nuno Alvares Pereira em Odivelas**, até que se seja demonstrado, pelo responsável do Centro Cristão Semente Viva, através de relatório de medições, que os índices de isolamento sonoro a sons aéreos e de percussão, entre o espaço de culto e os fogos sobrejacentes são regulamentares. Deve apresentar igualmente relatório de avaliação correspondente à verificação do critério de incomodidade, nas duas habitações já referidas. A avaliação do critério de incomodidade deverá ter em conta a situação mais desfavorável em termos dos níveis sonoros caracterizadores do ruído residual incluindo os valores que resultaram das medições acústicas efectuadas pelos serviços municipais. -----

O relatório a apresentar deverá fazer referência ao tipo de ruído avaliado, devendo mencionar os níveis sonoros médios no recinto emissor relativamente aos quais sejam válidos os níveis sonoros obtidos no recinto receptor. -----

Para efeito da realização dos ensaios com base em simulação, ou seja, com a criação no interior do espaço onde é exercida a actividade ruidosa, de condições de funcionamento que se assemelhem às que sejam entendidas como usuais, ainda que de carácter esporádico, os responsáveis pelo "Centro" terão de solicitar a sua reabertura." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Atento o informado, concordo. À Senhora Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a aplicação de Medida Cautelar de encerramento do espaço de culto religioso "Centro Cristão Semente Viva", sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 7 A , na Freguesia de Odivelas. -----

3.7 - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENOS FUNDAMENTAIS À CONCRETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACÇÃO PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO DA VERTENTE SUL DO CONCELHO DE ODIVELAS. (EPRUAC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3091 de 2011-04-05, com despachos do Senhor Vereador Mário Máximo e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A consideração do Sr. Vereador -----

A VERSUL surgiu na década de 70, através de autoconstrução dos seus próprios utilizadores, sobre vários parcelamentos ilegais previamente realizados e que deram origem a estes 5 Bairros, delimitados como AUGI's. Posteriormente face às características deste território, de todos nós conhecidas, foi proposta a sua declaração como ACRU – publicada em Diário da República através do Decreto nº 3 /08 de 31 de Janeiro doc anexo. -----

A formalização da candidatura apresentada ao QREN / PORLX, teve como objectivo principal introduzir elementos básicos de urbanização (matérias e imaterial) e aproximar este território isolado, de outras formas de desenvolvimento urbano no futuro, com elaboração de estudos, planos, projectos e proposta de declaração de Área de Recuperação Urbana. -----

Conforme já referido em antecedentes, é indispensável a utilização da prerrogativa da lei de solas DL 797/76 às ACRU's. Estas intervenções, de reabilitação urbana propostas, acompanham também as políticas Nacionais do PNPOT, Regionais do PROTAML e Locais do futuro PDM em elaboração. -----

Importa agora remeter este EDOC para deliberação da CMO, nos termos propostos pela Equipa e Coordenador, com proposta de utilidade pública dos terrenos indispensáveis á persecução do projecto de reabilitação urbana desta ACRU alínea 2 do Decreto nº 3/08 e da implementação das Acções da Candidatura aprovada: "Bairros Críticos Parcerias para a Regeneração Urbana da VERSUL" conforme documento em anexo.-----

Mais se propõe que após Deliberação tomada o processo transite para o DAJG para os efeitos subsequentes." -----

INFORMAÇÃO 2011/3546 -----

No seguimento da aprovação da Reprogramação do Programa de Ação candidato ao Programa Operacional Regional de Lisboa "Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana (PRU) – programa integrado de requalificação e inserção de bairros críticos onde a situação social e económica ou degradação urbana justifiquem uma intervenção especial, consubstanciado no Programa de Ação "Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul do Concelho de Odivelas", afigura-se-nos imprescindível resolver a situação de terrenos onde algumas das operações do supra citado programa visam intervir. -----

Dado que o Programa é constituído por várias operações, umas materiais e outras imateriais, consideramos que relativamente às operações materiais, com intervenção física no território, urge que se tomem medidas tendentes à posse de terrenos por parte da Câmara Municipal de Odivelas (CMO). -----

Nos termos do Decreto n.º 3/2008, de 31 de janeiro, por via do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, o Governo decretou que a Vertente Sul do Concelho de Odivelas é declarada como área crítica de

recuperação e reconversão urbanística (ACRRU), logo, esta parte do concelho está adstrita aos regimes exceção para este tipo de áreas. -----

Ora, plasma o Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro do seguinte modo: -----

Artigo 41.º – 1. Poderão ser declaradas áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística aquelas em que a falta ou insuficiência de infraestruturas urbanísticas, de equipamento social, de áreas livres e espaços verdes, ou as deficiências dos edifícios existentes, no que se refere a condições de solidez, segurança ou salubridade, atinjam uma gravidade tal que só a intervenção da Administração, através de providencias expeditas, permita obviar, eficazmente, aos inconvenientes e perigos inerentes às mencionadas situações. -----

2. A delimitação das áreas a que se refere o número anterior será feita por decreto. -----

Artigo. 42.º - 1. A delimitação de uma área crítica de recuperação e reconversão urbanística implica, com efeito direto e imediato: -----

- a) **A declaração de utilidade pública da expropriação urgente, com autorização de investidura na posse administrativa, segundo o processo correspondente, dos imóveis nela existentes de que a Administração necessite para a execução dos trabalhos a realizar para a recuperação ou reconversão da área;** -----

- b) **A faculdade de Administração tomar posse administrativa de quaisquer imóveis situados na área, como meio destinado:** -----

- I) **À ocupação temporária de terrenos, com vista à instalação transitória de infraestruturas ou de equipamento social ou à realização de outros trabalhos necessários;** -----

- II) **À demolição de edifícios que revista carácter urgente, em virtude de perigo para os respetivos ocupantes ou para o público, por carência de condições de solidez, segurança ou salubridade, que não possa ser evitado por meio de beneficiação ou reparação economicamente justificável;** -----

- III) **À realização de obras de beneficiação ou reparação de edifícios que, por idênticas carências, revistam também carácter urgente, em virtude de os prédios não oferecerem condições de habitabilidade.** -----

2) A ocupação temporária de terrenos prevista no nº I da alínea b) do número anterior será procedido de vistoria ad perpetuum rei memoriam, efetuada nos termos prescritos para a posse administrativa nas expropriações urgentes por utilidade pública.-----

3) A necessidade de demolição de edifícios ou de obras de beneficiação ou reparação dos mesmos será verificada através de vistoria.-----

Artigo 43.º – 1. A posse administrativa, nos casos da alínea b) do nº1 do artigo anterior, será notificada aos proprietários dos imóveis a que respeita, por meio de ofício registado com aviso de receção, no qual se lhes dará conhecimento da deliberação, dos fundamentos e da finalidade da diligência.-----

2. A notificação será feita por edital, afixado nos Paços do Concelho durante quinze dias, e publicada em diferentes números de um dos jornais mais lidos da área de situação do prédio: -----

a) Quando se desconheça a identidade ou a residência do proprietário; -----

b) Quando este não seja encontrado na sua residência habitual.-----

Artigo 44.º -----

1 Os interessados poderão reclamar da deliberação, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento do ofício de notificação ou do termo do período de afixação do edital ou da última publicação do jornal, se for posterior. -----

2. Nos casos de posse administrativa para demolição, reparação ou beneficiação de edifícios, os interessados, dentro do prazo estipulado no número anterior, poderão requerer a fixação de prazos para o início e conclusão dos trabalhos, assumindo a responsabilidade de os efetuar. -----

3. A Administração procederá aos trabalhos de demolição, de beneficiação ou reparação de edifícios, por conta dos respetivos proprietários:-----

a) Se estes não apresentarem reclamação contra a diligência ou a mesma for indeferida;-----

b) Se os interessados não iniciarem os trabalhos ou não concluírem os prazos para esse efeito fixados a seu pedido.-----

Artigo 45.º -----

1. A ocupação temporária dos terrenos, nos termos do n.º I da alínea b) do n.º1 do artigo 42.º, confere direito a indemnização pelos danos causados. -----

2. Se a ocupação do terreno se prolongar para além de cinco anos, o proprietário tem o direito de exigir que a Administração proceda à respetiva expropriação.-----

Artigo 46.º -----

1. A Administração poderá proceder ao despejo administrativo dos prédios a demolir, bem como ao despejo temporário daqueles que careçam de obras cuja realização não possa ser feita sem a desocupação”. -----
Importa atender à alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º em que se consagra que a declaração de utilidade pública da **expropriação urgente** fica desde já declarada nos termos precisos aí fixados, no entanto, considera a jurisprudência, e nomeadamente o Acórdão do STA relativamente a uma processo análogo (processo 038/09) que afirma: -----

I - Relativamente à natureza jurídica do Decreto que delimita uma determinada área como ACCRU, que “o Decreto n.º 9/89 (Decreto que institui a ACCRU do caso concreto - Gaia) não definiu «per se» a situação jurídica ulterior dos «domini» cujos prédios se localizavam na «área crítica» nele delimitada. Com efeito, e no que tange a cada proprietário, a tal declaração poderiam seguir-se coisas diversas – fosse a expropriação, fosse a posse administrativa tendente a algum dos fins previstos no art.º 42.º, n.º 1, al. b), da Lei dos Solos – ou mesmo nenhuma. E, ao deixar em aberto possibilidades várias, concretizáveis ulteriormente caso a caso, tal decreto não dispôs sobre uma «situação individual e concreta», desde então definida, tendo antes assumido uma nítida natureza regulamentar, cuja produção de efeitos carecia, aliás, de atos individualizados de escolha e aplicação.” -----

II - O município requerido acha que o Decreto n.º 9/89 é um ato administrativo, ademais declarativo da utilidade pública da expropriação. Para assim concluir, o município atém-se ao passo do art. 42º, n.º 1, da Lei dos Solos onde se diz que a delimitação de uma área do género «implica, como efeito direto e imediato, a declaração de utilidade pública da expropriação». Mas há três motivos excludentes de que o decreto aludido no art. 41º, n.º 2, da Lei dos Solos traduza, «eo ipso», a declaração de utilidade pública. -----

i «Primo», um motivo gramatical e lógico: se a delimitação da área implica, «como efeito», a declaração de utilidade pública, é porque tal delimitação é simplesmente a causa desse efeito. Sendo as causas e os efeitos (mesmo os diretos e imediatos) ontologicamente distintos, e sendo a delimitação meramente causa, forçoso é concluir que a delimitação de uma certa área crítica de recuperação e reconversão urbanística não contém, em si mesma, a declaração de utilidade pública de uma qualquer expropriação. -----

ii Aliás, e «secundo», a presença dessa declaração no decreto afigura-se impossível, ante a certeza, atrás adquirida, de que a expropriação de imóveis localizados na área é uma mera possibilidade, entre várias outras. É que, entrever no Decreto n.º 9/89 a expropriação de todos os prédios sitos na área delimitada, significaria afastar, «contra legem», a «faculdade» que o art. 42º, n.º 1, al. b), da Lei dos Solos confere à Administração de adotar «providências» menos enérgicas

– ou, quanto a certos prédios, até nenhuma. Mas há mais. A própria al. a) do n.º 1 desse art.º 42.º restringe a hipótese de expropriação aos imóveis «de que a Administração necessite para a execução dos trabalhos a realizar para a recuperação ou reconversão da área». Ora, isto revela, mais uma vez, que a intervenção urbanística não passa necessariamente pela expropriação de todos os prédios localizados na área delimitada; e esta premissa aponta logo – salva uma possibilidade, de que trataremos «infra» – para que se recuse ao ato delimitador o alcance de declarar a utilidade pública da expropriação de imóveis. -----

iii «Tertio», o respeito pelos direitos dominiais tem de se refletir nos procedimentos expropriativos, garantindo-se aos expropriados a hipótese de pugnam pelas necessidade e irrepreensibilidade do meio e pela justiça do resultado. Tudo isso está acautelado no Código das Expropriações atual, aliás na linha dos anteriores. -----

Ora, e «ante omnia», uma qualquer declaração de utilidade pública tem de individualizar o imóvel a expropriar (art.º 13.º, n.º 2, do referido Código) e tem de informar o expropriado dessa sua ulterior qualidade (art.º 17.º, n.º 1, do mesmo diploma). Mas, sabendo-se que a delimitação operada pelo Decreto n.º 9/89 deixou na sombra se haveria prédios a expropriar e, havendo-os, quais seriam eles, atribuir-se a declaração de utilidade pública ao decreto constituiria um inadmissível atentado aos direitos dos proprietários, por privação daqueles dados essenciais. E não se objete que o Decreto n.º 9/89 conteria logo tal declaração, embora condicionada à escolha que a Administração depois fizesse dos imóveis necessários «para a execução dos trabalhos a realizar». Essa interpretação – que redundaria na ideia peregrina de expropriações «sub condicione» – constituiria uma aberração jurídica, incompatível com as garantias dos expropriados e violentadora do rigor e equilíbrio com que devem solucionar-se os delicados assuntos próprios das expropriações por utilidade pública. Aliás, a impossibilidade dessa expropriação condicionada afiora no art.º 42.º, n.º 1, al. a), da Lei dos Solos, que submete a declaração de utilidade pública da expropriação – se esta porventura se seguir ao decreto delimitativo da área – à generalidade do regime das expropriações (como resulta da expressão «segundo o processo correspondente»), onde se não prevê uma tal condição. -----

III - Do exposto decorre que o Decreto n.º 9/89 não contém o ato administrativo que o município nele deteta, ou seja, a declaração de utilidade pública da expropriação a que os autos se referem. (...) E assim se percebe que a circunstância de a expropriação se poder seguir, «como efeito direto e imediato», à delimitação da área crítica apenas significa que, delimitada esta, a entidade expropriante não tem de invocar razões novas e coadjuvantes para justificar a sua resolução de expropriar (cfr. art.º 10.º do atual Código das Expropriações), pois a causa final da declaração de utilidade pública já

genericamente reside na classificação da área como sujeita a recuperação e reconversão urbanística. ---

IV - Mas, do que acima se expôs, decorre ainda uma outra coisa, que aliás já tínhamos por adquirida: o Decreto n.º 9/89, não só não contém uma declaração de utilidade pública, como não contém um qualquer outro e diferente ato administrativo, definidor de efeitos individuais e concretos – sendo a sua natureza propriamente regulamentar. “-----

O Acórdão refere ainda, relativamente a uma Deliberação da Câmara Municipal de Gaia em que foi aprovada a resolução de expropriar com carácter urgente e imediata posse administrativa de determinadas parcelas necessárias à execução da obra, situadas dentro da área crítica de recuperação e reconversão urbanística da Zona Envolvente do Parque de Campismo Municipal situado nas freguesias de Canidelo e Madalena, declarada pelo Decreto n.º 9/89 de 25 de fevereiro, que: -----

- “A deliberação camarária de 6/10/2008 (...) aludindo-se inovadoramente ao art. 42.º da Lei dos Solos, previu-se que a câmara, ao abrigo dessa norma, decretasse «a declaração de utilidade pública da expropriação, com a atribuição de carácter urgente e imediata posse administrativa» de várias parcelas a seguir descritas, em que se incluía uma da ora requerente. Perante isto, não há dúvida que o ato de 6/10/2008 incluiu, «per remissionem», o propósito camarário de «decretar (...) a declaração de utilidade pública da expropriação», havendo até uma exata coincidência entre o sentido decisório da deliberação e o «nomen» de que ela se revestia.”Continuamos convictos de que, como acima consta, o ato camarário de 6/10/2008 – que revogou implicitamente e por substituição o de 1/9/2008 – é juridicamente qualificável como uma DUP emanada da CM Gaia. E, detetado agora o verdadeiro sentido da deliberação impugnada, estamos em condições de ver se ela sofre de algum dos vícios que a autora lhe atribui. Começamos pelos vícios que a autora diretamente conecta com a possibilidade – que vimos ser real – de o ato conter uma DUP.” -----

- “O primeiro vício assim denunciado foi o da incompetência da CM Gaia para prolar o acto. O art.º 14.º do Código das Expropriações acolhe a solução tradicional de que compete ao ministro da respetiva área funcional declarar a utilidade pública das expropriações de bens imóveis; e – para além das hipóteses dos nºs 5 e 6 do artigo – essa regra só cede no tocante às expropriações da iniciativa da administração local autárquica e «para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz», hipótese em que a competência para emitir a DUP cabe à «respetiva assembleia municipal». Portanto, é evidente que a CM Gaia carecia de competência para emitir a DUP, restando apurar a real dimensão do vício” -----

- «In casu», não se perseguia a concretização de um qualquer plano daquelas espécies, mas somente a expropriação de imóveis tida entretanto por necessária à «recuperação e reconversão urbanística» da área territorial definida no Decreto n.º 9/89, de 25/5. Ora, a atribuição de competência à assembleia municipal, prevista no art.º 14.º, n.º 2, do Código das Expropriações para se concretizarem planos de urbanização ou de pormenor, não pode ser estendida a casos diversos, como o das expropriações subsequentes à declaração de uma área crítica de recuperação e reconversão urbanística.» -----

- Donde se conclui que a competência para declarar a DUP não cabia, nem à CM Gaia, nem à Assembleia Municipal de Gaia – mas sim ao Governo. Sendo assim, a óbvia e notória incompetência da câmara para emitir a DUP era absoluta, ou seja, traduziu-se na prática de um ato estranho às atribuições do correspondente município, motivo por que a deliberação impugnada é nula, nos termos do art. 133.º, n.º 2, al. b), do CPA. -----

Face ao exposto, os processos de expropriação são regulados nos termos do respetivo código, o Código das expropriações (CE). -----

A expropriação deve limitar-se ao necessário para a realização do seu fim. -----

Neste momento, e o que importa será a resolução por parte da CMO quanto à aprovação de um procedimento tendente à expropriação com carácter de urgência dos supra citados terrenos que abaixo se individualizam, nomeadamente o envio à tutela para que declare a Utilidade Pública e se autorize a posse administrativa para que não se possa vir a pôr em causa o Programa de Ação. -----

Assim, após a aprovação pela CMO do pedido de Declaração de Utilidade Pública (DUP), deverão ser desencadeados os seguintes procedimentos, uma vez que já foi feito um levantamento junto da Conservatória do Registo Predial e Finanças de Odivelas dos artigos ali existentes e feita uma avaliação dos terrenos, nos termos do citado Código das Expropriações: -----

- Diligenciar no sentido de aquisição dos terrenos por via do direito privado (negociação com os particulares) se possível; -----
- Solicitação ao Ministro da tutela para que decrete a Utilidade Pública, baseado na já existente ACRRU, decretada pelo Decreto n.º 3/2008, de 31 de janeiro; -----
- Notificar os proprietários da utilidade pública e da autorização de posse administrativa; -----
- Fazer alteração no orçamento da CMO na rubrica respetiva; -----

- Tomar posse com a execução da vistoria *ad perpetuam rei memoriam*; -----
- Fazer o depósito nos termos da avaliação efetuada à ordem dos proprietários. -----

Assim, propõe-se à consideração superior que o Executivo, em reunião de Câmara, aprove e, diligencie no sentido da Declaração de Utilidade Pública pelo Ministro Competente, nos termos da já decretada ACRRU, com vista à expropriação urgente e autorize a posse administrativa imediata das seguintes parcelas de terreno, avaliadas por perito oficial, em relatório anexo, conforme decorre das operações candidatadas ao QREN – Parcerias para a Regeneração Urbana da Vertente Sul de Odivelas, nomeadamente: -----

1 – Operação 2.1 – Construção do Pólo Cívico e Comunitário do Vale de Forno -----

Parcela de terreno: -----

- do Artigo 86.º da Secção L da freguesia de Odivelas – parcela n.º 24 conforme cartas em anexo.

2 – Operação 3.2 – Parque Infantil do Vale de Forno -----

Parcela de terreno: -----

- do artigo 89.º da secção “L” da freguesia de Odivelas - parcela n.º 23 conforme cartas em anexo. ----

3 – Operação 3.4 – Praça das Culturas -----

Parcela dos terrenos: -----

- do artigo 15.º da secção “M” da freguesia da Pontinha - parcelas n.º 5 e 14 conforme cartas em anexo. -----

4 – Operação 3.5 – Primeiras Intervenções do Futuro Parque Urbano Ribeirinho Parcelas dos terrenos: ----

- do Artigo 65.º da secção “L” da freguesia de Odivelas -----
- do Artigo 67.º da secção “L” da freguesia de Odivelas -----
- do Artigo 109.º da secção “L” da freguesia de Odivelas -----
- do Artigo 68.º da secção “L” da freguesia de Odivelas -----
- do Artigo 69.º da secção “L” da freguesia de Odivelas -----
- do Artigo 23.º da secção “M” da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 24.º da secção “M” da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 21.º da secção “M” da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 22.º da secção “M” da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 11.º da secção “M” da freguesia da Pontinha -----

- do Artigo 18.º da secção "M" da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 37.º da secção "M" da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 60.º da secção "M" da freguesia da Pontinha -----
- do Artigo 39.º da secção "M" da freguesia da pontinha -----
- do Artigo 51.º da secção "M" da freguesia da pontinha -----
- do Artigo 13.º da secção "M" da freguesia da pontinha -----
- Referente às parcelas 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, e 22, conforme cartas em anexo. -----

5 – Operação 3.7 – Parque Infantil da Serra da Luz e Valorização dos espaços públicos da área envolvente
Parcelas de terreno: -----

- do Artigo 6s da secção "M" da freguesia da Pontinha - parcelas n.º 1 a 5 conforme cartas em anexo. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À Sra. Presidente da CMO, com proposta de envio ao Órgão Executivo Municipal para, em reunião de Câmara, aprovar e, diligenciar no sentido da Declaração de Utilidade Pública pelo Ministro Competente, nos termos da já decretada ACEEU, com vista à expropriação urgente e autorizar a posse administrativa imediata. das parcelas de terreno avaliadas por perito oficial em relatório anexo, conforme decorre das operações candidatadas ao QREN; -----

Mais se propõe, em caso de aprovação do proposto supra, o envio do presente expediente ao DMGAG para os efeitos subsequentes."-----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, o Pedido de Declaração de utilidade pública de terrenos indispensáveis à prossecução do projecto de Candidatura aprovada: Bairros Críticos Parcerias para a Regeneração Urbana da VERSUL, nos termos da informação técnica n.º interno/2011/3546 constante do processo.

Este assunto carece da deliberação da Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar. -----

3.8 - PROPOSTA PROTOCOLO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL PELOS TRABALHADORES DA JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE. (DAJG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3907 de 2011-04-08, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a prosseguir uma política de concentração de serviços municipais, procurando reduzir os custos associados às instalações, sem contudo descurar as condições de trabalho dos seus trabalhadores. -----

No âmbito desta política foram iniciados contactos com a Junta de Freguesia de Odivelas no sentido de, a breve prazo, serem denunciados os arrendamentos das instalações sitas na Rua Frei João Toriano, nas quais aquela autarquia mantém os seus serviços oficiais, de zonas verdes e de limpeza urbana, bem como o seu refeitório. -----

A Câmara Municipal propôs à Junta de Freguesia de Odivelas que a parte oficial instalada na Rua Frei João Toriano, n.º 13 fosse transferida para um imóvel municipal na Arroja, tendo sido possível um acordo sobre as condições dessa transferência. -----

Relativamente ao refeitório da Junta de Freguesia foi acordado que os trabalhadores da referida Junta poderão utilizar o refeitório municipal, nas mesmas condições que os trabalhadores do Município, sendo ainda asseguradas as denominadas refeições sociais nos termos constantes do Protocolo anexo. -----

Com esta medida a Câmara Municipal deixará de ter um encargo mensal de 6.990,00 € pelo arrendamento das instalações sitas no n.º 13 da Rua Frei João Toriano e, a breve prazo, com a transferência dos serviços de zonas verdes e da limpeza urbana para as instalações municipais da Arroja será possível denunciar-se o

arrendamento das instalações sitas no n.º 18 da Rua Frei João Toriano, o que permitirá o não pagamento de uma renda mensal de 4.448,05 €. -----

Assim, e atendendo a que o presente Protocolo sobre a utilização do refeitório municipal pelos trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas está previsto iniciar-se no próximo dia 11 de Abril de 2011, propõe-se a superior aprovação do mesmo, com o posterior envio à Reunião de Câmara para ratificação.” -----

**Protocolo sobre a utilização do Refeitório Municipal pelos Trabalhadores da Junta de Freguesia de -
----- Odivelas -----**

“Considerando que: -----

1. Face à inauguração da estação do Metropolitano de Odivelas em 27 de Março de 2004, localizada entre as Ruas Professor Egas Moniz, José Comes Monteiro e Almeida Garrett, e com a inevitável reformulação do espaço envolvente que antecedeu esta inauguração, o refeitório dos funcionários da Junta de Freguesia de Odivelas, foi deslocado para uma instalação localizada na Rua Frei João Turiano, arrendada pela Câmara Municipal de Odivelas com a assunção da mesma dos pagamentos referentes à renda das instalações; -----

2. Actualmente e face à reestruturação de serviços que a Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a promover, bem como da política de rentabilização dos espaços municipais adoptada, perfilhando uma óptica de redução de custos, associado à melhoria das condições de trabalho, a Câmara Municipal de Odivelas propôs à Junta de Freguesia de Odivelas a utilização pelos seus trabalhadores do Refeitório Municipal, permitindo, dessa forma, a denuncia do contrato de arrendamento das instalações anteriormente mencionadas. -----

3. A Junta de Freguesia de Odivelas na perspectiva de redução de custos não possui capacidade financeira para constituir contrato de arrendamento, sendo que e por consequente procederá ao encerramento de funções do refeitório; -----

4. A Câmara Municipal de Odivelas possui refeitório Municipal sito em Rua Artur Bual — Quinta Nova — Odivelas. -----

O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Comes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 504 293 125, neste acto representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Carvalho Amador, adiante designada como primeira outorgante, e -----

A Freguesia de Odivelas, com sede na Alameda do Poder Local nº4, 2675-427 Odivelas, pessoa colectiva com o n.º 506 605 752, neste acto representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, Vítor Manuel Lourenço Machado, adiante designado como segundo outorgante, -----

Celebram entre si o presente protocolo para utilização do Refeitório Municipal de Odivelas pelos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas, Centro de Convívio Sénior e Centro Infantil da Arroja, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e, reciprocamente, se obrigam a fazer cumprir. -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- (Objecto) -----

O Presente Protocolo tem como objectivo facultar aos Trabalhadores da Junta de Freguesia de Odivelas, utentes do Centro de Convívio Sénior e Crianças do Centro Infantil da Arroja, a utilização do Refeitório Municipal. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- (Dos Trabalhadores da JFO) -----

1. Os trabalhadores do segundo outorgante suportarão o valor de refeição correspondente ao valor cobrado aos trabalhadores do primeiro outorgante que, para o ano de 2011, é de €3,80; -----
2. O valor remanescente entre o preço de custo da refeição e o suportado pelos trabalhadores da segunda outorgante ficará a cargo desta última que, para o ano de 2011, é de € 1,20; -----
3. O valor mencionado no n.º 1 poderá ser objecto de actualização anual, por deliberação do primeiro outorgante e de acordo com a Portaria anual que prevê o preço das refeições nos refeitórios dos serviços do Estado. -----
4. Os trabalhadores do segundo outorgante estão sujeitos aos mesmos deveres e direitos que os trabalhadores do primeiro outorgante previsto no Regulamento de Funcionamento e Utilização do Refeitório Municipal. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- (Adjudicação directa - JFO) -----

1. O fornecimento de refeição para os trabalhadores do segundo outorgante será objecto de um procedimento de aquisição por ajuste directo deste último, com a Empresa actual — ICA — Indústria e Comércio Alimentar, S.A — para o período de Maio a Julho, com possibilidade de prorrogação por novos períodos de 1 mês, até ao limite de 3 meses. -----
2. Os valores referidos no n.º 1 da cláusula seguinte serão suportados pelo segundo outorgante directamente à Empresa ICA, durante a vigência do contrato de ajuste directo. -----

Cláusula Quarta -----

-- (Das refeições destinadas ao Centro de Convívio Sénior, Centro Infantil da Arroja e Jantares Solidários) --

1. Os valores das refeições para o procedimento por ajuste directo serão os seguintes: -----

a) Centro de Convívio Sénior - € 4,34 + IVA; -----

b) Centro Infantil da Arroja - €2,74 + IVA; -----

c) Jantares Solidários – Sopa - €0,50; Fruta – €0,50 e Pão -€0,12, valores acrescidos de IVA. -----

2. O transporte das refeições para o Centro de Convívio Sénior, sito no Pavilhão Polivalente, Rua Aquilino Ribeiro — Odivelas e para o Centro infantil da Arroja, sito em Pcta. Alice Pestana 2 — cv 2675-541 Odivelas será efectuado e assegurado gratuitamente pela empresa ICA — Industria e Comércio Alimentar, S.A prestadora de serviços de confeção alimentar do Refeitório Municipal em embalagens apropriadas para o efeito e em multidoses. -----

3. Os Jantares solidários serão transportados gratuitamente pela empresa ICA — Industria e Comércio Alimentar até ao Centro de Convívio Sénior, conjuntamente com as refeições do almoço. -----

4. As ementas serão supervisionadas pelo segundo outorgante devendo respeitar os preceitos adequados de Nutrição às faixas etárias do centro de convívio sénior e do centro infantil da Arroja. -----

Cláusula Quinta -----

----- (Abertura de Concurso — CMO) -----

1. O futuro procedimento por concurso público para o fornecimento das refeições em que se englobe os trabalhadores do primeiro outorgante e os trabalhadores do segundo outorgante, bem como as refeições do centro de convívio sénior, centro infantil da Arroja e Jantares solidários, será promovido pelo primeiro outorgante. -----

2. A segunda outorgante deverá fornecer ao primeiro outorgante a documentação comprovativa do cabimento da respectiva despesa na parte em que é directamente responsável. -----

3. O segundo outorgante mandatará o primeiro outorgante para promover a tramitação do procedimento de aquisição. -----

4. A despesa referida no nº2 da presente cláusula, será facturada a segunda outorgante sendo o pagamento da responsabilidade deste. -----

Cláusula Sexta -----

----- (Denuncia contratual) -----

Ambas as partes podem denunciar o presente protocolo, com aviso prévio de 3 meses, informando por escrito a comunicação de denúncia do mesmo. -----

Cláusula Sétima -----

(Prazo) -----

O presente protocolo produz efeitos a partir do próximo dia 11 de Abril de 2011, pelo prazo de 3 anos, renováveis por igual período. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA ----- PRESIDENTE DA JUNTA DE -----
MUNICIPAL ----- FREGUESIA DE ODIVELAS -----

Susana de Carvalho Amador ----- Vítor Machado -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

- 1 – Concordo conforme proposto; -----
2 – Dê-se conhecimento de imediato à respectiva UO; -----
3 – À SAOM para se remeter ao Executivo Municipal a inclusão na O.T. da Reunião de Câmara de 12/Abril para efeitos de ratificação.” -----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação n.º 2011/3907, de aprovação do protocolo celebrado entre o Município de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas para utilização do refeitório municipal pelos trabalhadores dessa Junta de Freguesia, nos termos da minuta anexa à informação e que também foi aprovada. -----

4 – SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 – ODIVELAS FUTEBOL CLUBE – CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES B - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIA 17 DE ABRIL DE 2011. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3547 de 2011-04-04, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Sr. -----



O Odivelas Futebol Clube encontra-se a disputar o Campeonato Distrital de Juniores B, pelo que solicitou a cedência de uma viatura de 25 lugares, a fim de transportar a equipa para o jogo a realizar no dia 17 de Abril de 2011. -----

Após análise dos pedidos e tendo sido contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), verificou-se que existe disponibilidade de viatura municipal para a data solicitadas, de acordo com o seguinte plano de transporte: -----

DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
		HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
17 Abr.	Alcochete	08H30	Campo Jogos OFC	15H00	Campo Jogos OFC	25

Uma vez que se trata da representação de um clube do Concelho num **Campeonato Distrital** propõe-se o apoio a esta actividade de interesse municipal, enquadrável no disposto da alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "*Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra...*", e no âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b), do n.º 2, do artigo 21º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, "*Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal*". -----

Mais se informa, que esta deslocação tem um custo estimado de **129,53€** (cento e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos). -----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

A consideração superior, "-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na O.T. da Próxima R.C. -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM. Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Odivelas Futebol Clube, a realizar em veículo municipal, no dia 17 de Abril de 2011. -----

4.2 – ODIVELAS FUTEBOL CLUBE – TORNEIO FONTE GRADA - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2011. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3436 de 2011-03-30, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor, -----

O Odivelas Futebol Clube, vai participar no Torneio Fonte Grada Sub17, em Torres Vedras. -----

Para o efeito, solicitou a cedência de uma viatura de 25 lugares para dias **22 e 23 de Abril**, a fim de transportar os atletas ao referido torneio. -----

Após análise do pedido e tendo sido contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), verificou-se que existe disponibilidade de viatura municipal e motorista para as datas solicitadas, de acordo com o seguinte plano de transporte: -----

DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
		HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
22 Abr.	Fonte	13H30	Campo	20H30	Campo	25
23Abr.	Grada	12H30	OFC	20H30	OFC	25

 Informo que os horários que constam no ofício enviado pelo OFC, se devem a um lapso por parte do Clube, em virtude de os mesmos não coincidirem com os horários do sorteio do torneio. -----

Uma vez que se trata da representação de um **clube do concelho num Torneio de âmbito desportivo**, propõe-se o apoio a esta actividade de interesse municipal, enquadrável no disposto da alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

“Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra...”, e no âmbito das atribuições e competências que estão conferidas às autarquias locais pela alínea b), do n.º 2, do artigo 21º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, “Apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal”. -----

Mais se informa, que estas deslocações têm um custo estimado de 310,92€ (trezentos e dez euros e noventa e dois cêntimos). -----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

À consideração superior, “-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“De acordo. À apreciação da Sra. Presidente com proposta de inclusão na O.T. da Próxima R.C.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM. Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação nº interno/2011/3436, de 2011-03-30, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, aprovar a atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Odivelas Futebol Clube, a realizar em veículo municipal, nos dias 22 e 23 de Abril de 2011. -----

4.3 – UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DA PONTINHA (UCSPP) – PROJECTO “ABRACE O SEU CORAÇÃO” – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIA 27 DE MAIO DE 2011. (DHS/DPS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3238 de 2011-03-24, com despachos da Senhora Vereadora Sandra Pereira e da Senhora Presidente, exarados no EDOC 2011/18088, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Pontinha (UCSPP) do ACES de Odivelas vem solicitar a esta autarquia, através da Divisão de Promoção de Saúde (DPS), apoio para o Projecto "Abraça o seu Coração", através de cedência de transporte municipal, nomeadamente de uma viatura pesada de passageiros. -----

Foi assim efectuado este pedido de apoio através de contacto telefónico e posterior realização de reunião nas instalações da DPS. -----

O Projecto "Abraça o seu Coração" desta Unidade de Saúde tem como principal objectivo informar e sensibilizar a população-alvo (neste caso concreto, os doentes com doença cardiovascular e com diabetes mellitus) para a necessidade de adoptar hábitos de vida saudável, tendo em conta os benefícios para a saúde ao nível da prevenção das doenças cardiovasculares. -----

Este projecto será implementado durante o decorrer do mês de Maio, e compreende diversas actividades de promoção e educação para a saúde. A actividade para a qual a UCSPP solicita o apoio desta autarquia, através da DPS, é um piquenique saudável, no dia 27 de Maio, entre as 14h00 e as 17h00, no Pinhal da Paiã. O transporte a efectuar terá como ponto de partida o Parque de Estacionamento Central da Pontinha, onde se concentrarão os participantes e como ponto de chegada o Pinhal da Paiã, e vice-versa; -----

Pretendem com esta actividade específica promover a alimentação salutar e motivar os utentes com patologia associada (doença cardiovascular e diabetes mellitus) para a adopção de hábitos alimentares saudáveis, aliando essa adopção à prática de actividade física, de forma a minimizar os factores de risco relacionados. -----

Assim: -----

- Considerando que a doença cardiovascular, pelo seu carácter pluridimensional, é encarada como um dos mais importantes problemas de saúde pública nacional e internacional e que DPS tem apoiado este tipo de iniciativas, indo ao encontro com o seu trabalho e competências no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença; -----

- Considerando que as doenças cardiovasculares resultam, na sua larga maioria, do estilo de vida de cada indivíduo, hábitos alimentares e actividade física associados, muitas vezes, inadequados; -----

- Considerando que se trata de utentes do concelho de Odivelas e que o trabalho de promoção da saúde concelhio deve ser de carácter contínuo e abrangente, sendo que é importante para estes utentes (portadores de patologia associadas a doença cardiovascular e diabetes mellitus) terem acesso a mais ferramentas de conhecimento que lhes proporcione uma melhoria substancial da qualidade de vida; -----

- Considerando que a Câmara Municipal de Odivelas, através da DPS já apoiou este projecto em anos transactos; -----

- Considerando ainda que a DPS encetou as diligências necessárias junto do DAT/DTO no sentido de aferir a existência de disponibilidade para a utilização de um autocarro municipal no dia 27 de Maio de 2011, entre as 14h00 e as 17h00, bem como a respectiva estimativa de custos; -----

- Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 64.º, n.º 4, alínea b), se refere que "compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", e considerando que esta actividade é dirigida a um público-alvo já por si delicado, tendo em conta que os destinatários da acção padecem efectivamente de doença cardiovascular e de diabetes mellitus; -----

Assim sendo, e por parte do DOMT/DTO, foi-nos informado que existe disponibilidade para a utilização de uma viatura municipal pesada de passageiros de 51 lugares, uma vez que são cerca de 50 utentes para transportar. No que concerne à estimativa de custo final, esta situa-se nos € 79,80 (setenta e nove euros e oitenta cêntimos). -----

Face a todo o exposto, a DPS, salvo melhor opinião, considera ser relevante apoiar o Projecto "Abraça o seu Coração", da UCSPP, sob a forma de cedência de transporte, de modo a incentivar o desenvolvimento de projectos, como o em apreço, que visam a promoção de actividades de educação para a saúde ao nível da prevenção da diabetes mellitus e da prevenção da doença cardiovascular, sendo que este projecto tem como destinatários específicos os utentes do referido equipamento de saúde. -----

A consideração superior, "-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"À Sra. Presidente da CMO para inclusão na OT da próxima reunião de Câmara para efeitos de deliberação do executivo municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----
"À SAOM para incluir na OT da próxima RC." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, de um apoio, sob a forma de transporte, à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Pontinha, a realizar em veículo municipal, no dia 27 de Maio de 2011. -----

4.4 – CENTRO DE DIA DO OLIVAL DE BASTO – PAESO – PROGRAMA DE APOIO À ENTIDADES SOCIAIS DE ODIVELAS – SUBPROGRAMA D – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – DIA 20 DE ABRIL DE 2011. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3149 de 2011-03-22, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O Centro de Dia do Olival Basto, através do fax dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/6628 de 25 de Fevereiro, solicitou transporte para o dia 20 de Abril ao Monte Selvagem e ao Fluviário de Mora. -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através das requisição interna n.º distribuição/2011/2547, para a realização da deslocação supracitada. ----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

2. Destinatários -----

Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Idosos". -----

3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

A instituição não usufruiu apoio em transporte no ano de 2011. O valor apresentado pelo DTO para este pedido é de € 165,88 (cento e sessenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

“As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----

4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

“Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

O Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1999, com sede na Pcta. Maria Lamas, Olival Basto, com o contribuinte n.º 501935428. Tem como objectivo dar uma resposta social às carências detectadas na população, nomeadamente nas áreas dos idosos, com as valências de centro de dia. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO). -----

Considerando o importante papel que o Centro de Dia para a Terceira Idade do Olival Basto desempenha na comunidade envolvente, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à partilha de experiências, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de encontros, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico e turístico-cultural os quais são um alicerce significativo em termos de elos e de redes de entreajuda. -----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte ao Centro de Dia do Olival Basto para o dia 20 de Abril, para 37 utentes

ao Monte Selvagem e ao Fluviário de Mora, **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do nº 4, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a aprovação pelo Executivo da presente cedência de transporte. -----

À Consideração Superior, -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“À Sra. Presidente para deliberação em RC.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. -----

**Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro de Dia do Olival de Basto, a realizar em veículo municipal, nos dias 20 de Abril de 2011. -----

-----**

4.5 - Centro Comunitário e Paroquial de Famões – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dia 6 de Maio de 2011. (GCIS)

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3233 de 2011-03-24, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

☉ Centro Comunitário e Paroquial de Famões, através do ofício dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/8397 de 14 de Março, solicitou transporte para os dias 18 e 22 de Março, 15 e 19 de Abril e 06 de Maio. -----

Relativamente aos pedidos referentes aos dias 18 e 22 de Março e 15 e 19 de Abril, informa-se que os mesmos foram alvo de indeferimento por não cumprirem o estipulado no ponto 4.2. do Programa de Apoio

às Entidades Sociais de Odivelas: " ...No caso do Subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido." -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através das requisição interna n.º. distribuição/2011/3206, para a realização da deslocação para o dia 06 de Maio a Coruche. -----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

- 2. Destinatários -----

"Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio aos Idosos". -----

- 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

"Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional." -----

"Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais." -----

instituição não usufruiu apoio em transporte no ano de 2011. O valor apresentado pelo DTO para este pedido é de € 167,28 (cento e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

- 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

"As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido." -----

- 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

"Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a

que respeita a candidatura". Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

O Centro Comunitário Paroquial de Famões é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em 1998 e ligada à Paróquia de Famões, é reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Rua Marechal Gomes da Costa, Famões, com o contribuinte n.º 504707825. Tem como objectivo dar uma resposta social às carências detectadas na população, nomeadamente nas áreas da infância, adolescência, família e idosos com as valências de creche, ensino pré-escolar, actividades de tempos livres, apoio domiciliário e centro de convívio. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO). É também a entidade gestora do Contrato Local de Desenvolvimento Social da Vertente Sul (CLDS).-----

Considerando o importante papel que o Centro Comunitário e Paroquial de Famões desempenha na comunidade envolvente, e atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à partilha de experiências, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de encontros, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico e turístico-cultural os quais são um alicerce significativo em termos de elos e de redes de entreajuda. -----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte ao Centro Comunitário e Paroquial de Famões para o dia 06 de Maio, para 40 utentes a Coruche, **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do nº 4, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 8 de Setembro, na sua actual redacção, a aprovação pelo Executivo da presente cedência de transporte.

À Consideração Superior, "-----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"A Sra. Presidente com proposta de remeter a R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Comunitário e Paroquial de Famões, a realizar em veículo municipal, no dia 6 de Maio de 2011. -----

4.6 - Instituto Português de Pedagogia Infantil – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dia 13 de Abril de 2011. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3630 de 2011-04-04, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Instituto Português de Pedagogia Infantil, através do e-mail dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/5205 de 15 de Fevereiro, solicitou transporte para o dia 13 de Abril de 2011, para 28 crianças ao Espaço Monsanto; -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através da requisição interna n.º. EDOC/2011/1780, para a realização da deslocação supracitada, no dia 13 de Abril. -----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

• **2. Destinatários -----**

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio à Infância” -----

• **3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----**

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

A instituição usufruiu apoio em transporte no ano de 2011 no valor de € 686,75. O valor apresentado pelo DTO para este pedido é de € 79,68 (setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

• 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

“As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----

• 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

“Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

O Instituto Português de Pedagogia Infantil é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em Maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, 16, Póvoa St.º Adrião, contribuinte n.º 500881049. Desenvolve as valências de apoio à infância, nomeadamente creche, centro de actividades de tempos livres e jardim-de-infância, dando resposta a 225 crianças. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO), e tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Direcção Geral de Impostos. -----

Considerando o importante papel que o Instituto Português de Pedagogia Infantil desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de excursões, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico, turístico-cultural e ambiental. -----

Face ao exposto e considerando que se encontram reunidos todos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte ao Instituto Português de Pedagogia Infantil para o dia 13 de Abril (28 crianças ao Espaço Monsanto), **propõe-se**, nos termos do disposto na al. b), do nº 4, do artº 64º da Lei nº

169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeter a deliberação do Executivo Municipal a presente proposta de cedência de transporte. -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"À Sra. Presidente para deliberação em RC." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D de um apoio, sob a forma de transporte, ao Instituto Português de Pedagogia Infantil, a realizar em veículo municipal, no dia 13 de Abril de 2011. -----

4.7 - Clube Atlético e Cultural – PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 16 de Abril de 2011. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3430 de 2011-03-30, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

O Clube Atlético e Cultural (CAC) no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes apresenta as seguintes deslocações: -----

1. Cantanhede	27/11/2010 – Cedido
2. Porto	08/01/2011 – Cedido
3. Santa Maria da Feira	12/02/2011 – Cedido
4. Amares	12/03/2011 – Cedido
5. Penacova	16/04/2011 – Proposta de Cedência (388,92€)

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no Campeonato Nacional de Goalball, verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10.º, Medida 6 – Cedência de Transportes. -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a quinta deslocação da época desportiva 2010/2011, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Ambito	Medida 6	DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Nacional	Alínea b)	16 Abr.	Amares	08H00	Metro Pontinha	24H00	Metro Pontinha	18

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DOMT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 8 e 9). -----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção Geral de Contribuição e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desporto. -----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"De acordo. À apreciação da Sra. Presidente, com proposta de inclusão na O.T. da próxima R.C." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético e Cultural, a realizar em veículo municipal, no dia 16 de Abril de 2011. -----

4.8 - BTT CHAPIM & COMPANHIA – PAADO – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO DE ODIVELAS – MEDIDA 6 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL – DIA 22 DE MAIO DE 2011. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3435 de 2011-03-30, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor, -----

O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----

- a) Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----
- b) Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

O BTT Chapim & Companhia, no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes, apresenta a seguinte deslocação, a saber: -----

1. Vendas Novas	10/04/2011 – Cedido
2. Porto Covo	22/05/2011 – Proposta de Cedência (326,98€)

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar na 13ª Edição Raid BTT, verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10º alínea a), Medida 6 – Cedência de Transportes, conforme avaliação: -----

- 6 Transportes por época desportiva. -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a segunda deslocação da época desportiva 2010/2011, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Intercâmbio Desportivo	Alínea a)	22 Mai.	Porto Covo	05H45	Rua Diogo Silves nº18 Casal Chapim	19H00	Rua Diogo Silves nº18 Casal Chapim	30

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 8 e 9). ----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção Geral de Contribuição e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho Fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desporto. ----

Face ao exposto **propõe-se** que o presente pedido de transporte, seja submetido a deliberação do Executivo, para aprovação. ----

À consideração superior," ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: ----

"De acordo. À apreciação da Sra. Presidente, com proposta de inclusão na O.T. da próxima R.C." ----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: ----

"A SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." ----

Aprovado, por unanimidade, a atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao BTT Chapim & Companhia, a realizar em veículo municipal, no dia 22 de Maio de 2011. ----

4.9 – Clube Atlético das Patameiras – PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal – Dia 10 de Abril de 2011 – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (DEJC/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3632 de 2011-04-05, com despachos do Senhor Vereador Hugo Martins e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Exmo. Senhor,-----
 O Município de Odivelas reconheceu, com a aprovação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PAADO), na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2008, realizada a 13 de Fevereiro, e na 2ª Reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2008, o papel relevante do associativismo desportivo no fomento e acesso generalizado dos munícipes à prática desportiva regular. -----

Assim, está contemplado no Artigo 10.º – Medida 6 (Cedência de Transportes) deste Programa, o apoio à participação dos clubes e das delegações desportivas do Concelho de Odivelas, de modo a participar nos quadros competitivos federados e em iniciativas de intercâmbio desportivo. -----

De acordo com esta medida, o apoio global a conceder em termos de transportes, processa-se a dois níveis: -----

Deslocações relativas à participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito local/distrital ou outras iniciativas de intercâmbio desportivo, até um limite máximo de seis transportes por época desportiva; -----

Participação do clube/associação em competições oficiais de âmbito regional/nacional, fora do distrito de Lisboa, até um limite máximo de 50% das deslocações, por época desportiva. -----

O Clube Atlético das Patameiras (CAP), no âmbito da sua candidatura à medida 6 – Cedência de Transportes apresenta a seguinte deslocação, a saber: -----

1. Vilar/Cadaval	03/04/2011 – Cedido
2. Vilar/Cadaval	10/04/2011 – Proposta de Cedência (138,91)

Após análise do processo de candidatura efectuado por este clube, a fim de participar no Campeonato Distrital de Futsal (Infantis), verificou-se que se enquadra nos critérios de apoio definidos no Artigo 10.º alínea a), Medida 6 – Cedência de Transportes, conforme avaliação: -----

- 6 Transportes por época desportiva -----

Deste modo, propõe-se que seja concedido transporte para a segunda deslocação da época desportiva 2010/2011 de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do Artigo 10.º do PAADO, e que se sintetiza no quadro seguinte: -----

Âmbito	Medida 6	DIA	Destino	PARTIDA		CHEGADA		Nº PESSOAS
				HORA	LOCAL	HORA	LOCAL	
Distrital	Alínea a)	10 Abr.	Vilar	15H00	R. Rainha D ^a Leonor	20H30	R. Rainha D ^a Leonor	25

Assim, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada (etapa 8/9). -----

Mais se informa, que o Clube/Colectividade apresentou Declaração da Segurança Social, Declaração da Direcção Geral de Contribuição e Impostos e Relatório de Contas com parecer do Conselho Fiscal, actualizados, encontrando-se a referida documentação arquivada na Divisão de Desporto. -----

A presente informação foi elaborada à data de hoje, uma vez que esta deslocação surgiu após o sorteio da fase final e do resultado do último jogo, realizado no dia 03/04/2011. -----

Face ao exposto, propõe-se que o presente pedido de transporte seja autorizado pela Senhora Presidente da Câmara e posteriormente submetido a ratificação do Executivo, na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

À consideração superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Sra. Presidente, atendendo à orgânica na efetivação do solicitado transporte, dada a sua realização em data anterior à próxima R.C., proponho a autorização do mesmo nos termos legais aplicáveis e que essa decisão possa ser submetida para efeitos de ratificação na R.C. de 22-04-2011.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“1. Autorizo em face da urgência; -----
2. Comunique-se de imediato aos serviços esta autorização sujeita a ratificação; -----
3. À SAOM, para inclusão na OT da RC de 12 de Abril de 2011, para ratificação da minha autorização. “-----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação acima transcrita, a autorização da atribuição, no âmbito do PAADO – Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas – Medida 6, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Clube Atlético das Patameiras, realizado em veículo municipal, no dia 10 de Abril de 2011. -----

4.10 – Instituto Português de Pedagogia Infantil – PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D – Proposta de Cedência de Transporte – Dias 8,11,12 de Abril de 2011 – Ratificação do Despacho da Senhora Presidente. (GCIS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/3605 de 2011-04-05, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Instituto Português de Pedagogia Infantil, através do e-mail dirigido à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com registo n.º de entrada/2011/5205 de 15 de Fevereiro, solicitou apoio em transporte para os dias: -----

- 08 de Abril de 2011, 28 crianças ao Pavilhão do Conhecimento; -----
- 11 de Abril de 2011, 28 crianças ao Pavilhão do Conhecimento; -----
- 12 de Abril de 2011, 28 crianças ao Portugal dos Pequenininos; -----

Consultada a Divisão de Transportes e Oficinas (DTO), informou existir disponibilidade de transporte, através das requisições internas n.º: -----

EDOC/2011/1776, para a realização da deslocação supracitada, no dia 08 de Abril; -----

EDOC/2011/1778, para a realização da deslocação supracitada, no dia 11 de Abril; -----

EDOC/2011/1779, para a realização da deslocação supracitada, no dia 12 de Abril. -----

Mais se informa que a presente candidatura cumpre os requisitos constantes do Programa PAESO, nomeadamente: -----

• 2. Destinatários -----

“Os apoios municipais consagrados neste documento destinam-se às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede social e/ou actividades de intervenção social desenvolvidas no Concelho de Odivelas, designadamente: Instituições de apoio à Infância” -----

• 3.4. Subprograma D – Apoio às deslocações através da Cedência de Transportes -----

“Este subprograma destina-se a proporcionar às entidades referidas em 2., apoio em transporte para a realização de actividades sócio recreativas e culturais, em território nacional.” -----

“Cada entidade poderá beneficiar deste apoio até ao limite máximo anual equivalente a € 2.000,00 (dois mil euros), dependendo a atribuição do mesmo da disponibilidade de viaturas municipais.” -----

A instituição usufruiu apoio em transporte para o ano de 2011 no valor de € 184,80. O valor apresentado pelo DTO para estes pedidos é de € 501,95 (quinhentos e um euros e noventa e cinco cêntimos) pelo que se encontra dentro do valor máximo anual estipulado de € 2.000,00. -----

• 4.2. Prazo de apresentação de candidaturas -----

“As candidaturas deverão ser apresentadas nos seguintes prazos: No caso do subprograma D, com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do transporte pretendido.” -----

• 4.3. Formulários de candidatura e documentação específica -----

“Os formulários de candidatura pelo Município de Odivelas aos interessados quer por via electrónica, quer em suporte de papel e após o preenchimento, serão acompanhados da seguinte documentação específica: Relatório de actividades e contas do último exercício, Plano de actividades e orçamento referente ao ano a que respeita a candidatura”. Declaração da Segurança Social e do Serviço de Finanças. Informa-se que a entidade entregou todos estes documentos. -----

O Instituto Português de Pedagogia Infantil é uma Instituição Particular de Solidariedade Social criada em Maio de 1979, com sede na Rua Dr. António José de Almeida, 16, Póvoa St.º Adrião, contribuinte n.º 500881049. Desenvolve as valências de apoio à infância, nomeadamente creche, centro de actividades de tempos livres e jardim-de-infância, dando resposta a 225 crianças. -----

Informa-se que a entidade faz parte do Conselho Local de Acção Social de Odivelas (CLASO), e tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Direcção Geral de Impostos. -----

Considerando o importante papel que o Instituto Português de Pedagogia Infantil desempenha na comunidade envolvente, e tendo em atenção que se trata de um universo jovem, proveniente de famílias economicamente desfavorecidas, atendendo à necessidade crescente e premente deste grupo no que toca à integração na nossa sociedade, torna-se fulcral e bastante profícuo, este tipo de excursões, proporcionando-lhes uma experiência estimulante do ponto de vista lúdico, turístico-cultural e ambiental. ----

Atendendo a que a pretensão em apreço cumpre os pressupostos para a atribuição da cedência de transporte nomeadamente o disposto na al. b), do nº 4, do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro; Estando a realização das visitas agendada para os dias 08, 11 e 12 de Abril, e tendo a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal lugar no dia 12 de Abril, **propõe-se que:** -----

1. Em face da urgência, a Senhora Presidente da Câmara autorize a cedência dos presentes transportes, nos termos do nº 3, do artº 68º do já citado diploma legal; -----
2. O despacho de autorização que venha a ser proferido seja submetido a deliberação do Executivo na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

A Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

A Sra. Presidente, solicitando, caso concorde, a cedência dos transportes indicados na informação. Solicito ainda que este processo seja remetido a RC, para ratificação da cedência." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"1. Autorizo em face da urgência; -----

2. Comunique-se de imediato aos serviços esta autorização sujeita a ratificação; -----

3. À SAOM, para inclusão na OT da RC de 12 de Abril de 2011, para ratificação da minha autorização. -----

Aprovado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente exarado na informação acima transcrita, de autorização da atribuição, no âmbito do PAESO – Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas – Subprograma D, de um apoio, sob a forma de transporte, ao Instituto Português de Pedagogia Infantil, realizado em veículo municipal, nos dias 08, 11 e 12 de Abril de 2011. -----

5. - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 - Maria Celeste Marques Francisco – Proposta de Não Exercício do Direito de Preferência em Augi por parte da CMO sobre o Terreno sito na Rua João XXI - Lote 266 A (ex. Lote 143), Bairro Vale do Forno – Freguesia de Odivelas. (EPRUAC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação Interno/2011/2974 de 2011-03-17, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

No dia 21 de Fevereiro de 2011, o requerente **Maria Celeste Marques Francisco**, deu entrada um pedido para que a CMO exerça o seu direito de preferência sobre um terreno sito em Rua João XXI, Lote 266A (ex lote 143), Bairro Vale do Forno, Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob as inscrições n.º 4914, a folhas 1-73 verso do Livro 13987 –B- 40 e n.º 61291, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Odivelas sob o artigo 5906, livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

Refere ainda que o preço estipulado será o valor de 61.500,00€ e o comprador é Amadeu dos Santos Nunes, e solicita uma posição por parte da CMO. -----

Na Lei dos Solos, Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, é encontrada a possibilidade de ser concedida à Administração (que no caso se deverá entender por Câmara Municipal de Odivelas) o Direito de Preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos ou edifícios situados nas áreas críticas, desde que venha a ser regulamentado por Decreto. -----

No seguimento deste preceito, o art.º 3.º do Decreto n.º 3/2008, de 31 de Janeiro, onde se consagra a Área Crítica de Recuperação e Reversão Urbanística (ACRRU), entre outras, a do do Vale do Forno, em Odivelas, vem efectivamente esclarecer que a CMO tem direito de preferência na transmissão do constante do presente edoc/2011/11468. -----

No entanto convém referir que este direito de preferência vigora enquanto existir a ACRRU. A saber: nos termos do número 5 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, as ACRRU extinguir-se-ão em 22 de Outubro de 2011. Assim, e à presente data, o direito de preferência e a ACRRU existente no Vale do Forno está em vigor. -----

Salienta-se ainda que para que a Administração possa exercer o direito de preferência, nos termos do número 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, é necessário que: -----

- A transmissão seja a título oneroso; -----
- Entre particulares; -----
- Situado numa ACRRU; -----
- Os terrenos ou edifícios sejam necessários para a expansão, desenvolvimento ou renovação de aglomerados urbanos ou para a execução de qualquer outro empreendimento de interesse público;
- Em obediência ao respectivo plano. -----

O direito de preferência, nos termos do art.º 28.º do já citado diploma, pode ser exercido com a declaração de não aceitação do preço, o que poderá desencadear um processo de expropriação, caso o vendedor não aceite o preço. -----

Parece-nos no entanto que os requisitos constantes do número 1 do art.º 27.º, e acima enunciados, serão cumulativos, pelo que a Câmara só poderá preferir caso todos os requisitos estejam preenchidos. -----

Relativamente à venda de um terreno em avos, e uma vez que esta assenta em tantas parcelas quanto os compradores, mesmo que estes registem a sua propriedade na Conservatória do Registo Predial em regime de compropriedade, e embora marcassem com estacas e individualizassem o local do seu suposto lote, a verdade é que nunca aquela demarcação produz efeitos legais e jamais o comproprietário poderá dizer que a sua parcela é aqui ou ali. -----

Também na informação técnica do Eng.º Luís Bento, é afirmado que "julga-se de não possuir interesse para aquisição pelo Município, submetendo-se o exposto para apreciação e análise superiores". -----

Considerando ainda que não se encontram preenchidos os requisitos para o exercício do direito de preferência, nomeadamente a não existência por parte do município, e à data, de qualquer projecto para os terrenos, nem tão pouco ser possível a individualização e geometricamente localizar o terreno, **propõe-se então o indeferimento do exercício do direito de preferência pelo município, oficiando-se consequentemente o requerente.** -----

À Consideração Superior," -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o indeferimento do exercício do direito de preferência pelo Município de Odivelas sobre um terreno sito em Rua João XXI, Lote 266A (ex lote 143), Bairro Vale do Forno, Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob as inscrições n.º 4914, a folhas 1-73 verso do Livro 13987 – B- 40 e n.º 61291, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Odivelas sob o artigo 5906, livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Em coerência com as posições tomadas anteriormente em situações idênticas, os vereadores da CDU abstiveram-se porque: -----

Esta deliberação, de não exercício do direito de preferência, desta vez refere-se a uma parcela de terreno sita no Bairro do Vale do Forno, na freguesia de Odivelas. Como é do conhecimento de todos, este bairro integra a denominada Vertente Sul, para a qual foi requerida em 2003 a declaração de Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística, que foi aceite e declarada em Janeiro de 2008.-----

Tal declaração assenta no reconhecimento, que partilhamos inteiramente, de que esta é, efectivamente, uma das zonas e áreas do Concelho onde se situam alguns dos bairros mais críticos, face à concentração de problemas sociais urbanísticos ambientais e económicos, que exigem medidas excepcionais de

intervenção pública, visando a sua requalificação em termos urbanísticos e sociais, no quadro de um processo de planeamento sustentado. -----

Na situação hoje em apreço, apresenta-se, como nas anteriores, uma das justificações o facto da parcela de terreno estar em avos indivisos "... e como tal em regime de compropriedade, e estas não correspondem a uma demarcação geometricamente localizável ...", não tendo sido efectuado o respectivo parcelamento.

Mas a razão fundamental do nosso voto é precisamente porque sempre entendemos que a Câmara, como gestora do território, deveria procurar criar "bolsas de terrenos" para eventuais deslocalizações de lotes ou construção de equipamentos, já que estamos perante uma vasta área do concelho, onde para além de todos os problemas sociais e económicos existem também problemas de duvidosa segurança geotécnica.

Pelas razões evocadas a nossa abstenção."-----

5.2 – Proc. 8971/LO – José Baltazar & Filho – Pedreira – Pedernais – Proposta de Alteração à Planta Síntese de Estudo de Loteamento – Admissão da Comunicação Prévia das Obras de Urbanização – Aceitação das Garantias Bancárias Apresentadas como Caução Para Garantia de Adequada Execução Das Obras de Urbanização Para Efeitos de Emissão de Alvará de Licença de Loteamento. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação N.º 16/APV/2011 de 2011-03-29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Foi deliberado em Reunião de Câmara realizada em 24/09/2008 a aprovação do estudo de loteamento relativo ao artigo rústico nº 96º da secção B da freguesia da Ramada, denominado por Pedreira dos Pedernais. -----

Foi igualmente deliberado o faseamento das obras de urbanização em duas fases. -----

No entanto, o requerente procedeu á entrega integral dos elementos relativos ás obras de urbanização e prestou a caução integral relativa á garantia da sua adequada execução, pelo que se considera ter prescindido do faseamento das obras de urbanização e relativamente a este facto, os serviços não vêm qualquer inconveniente. -----

Em face ao exposto, concordo com a informação técnica de fls. 1103 a fls. 1110. -----

Propõe-se o envio do processo a Reunião de Câmara para deliberação sobre: -----

1 – A aprovação das alterações á planta síntese da operação urbanística; -----

- 2 – A admissão da Comunicação prévia das obras de urbanização relativas ao presente procedimento; -----
3 – A aceitação das garantias bancárias nºs 962300488004034 e 962300488004096 prestadas sobre o Banco Santander Totta, no valor total de € 831.450,00 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta euros) destinadas a garantir a adequada execução das obras de urbanização do presente procedimento. ----

Após deliberação, deverá a mesma ser enviada ao DGFP, para junção aos originais das garantias bancárias que foram já enviadas. -----

INFORMAÇÃO 23/AR/DLOP/2011: -----

Não foi possível o seu fornecimento, uma vez que a técnica já não trabalha no município e não deixou o seu trabalho acessível, pelo que se dá como reproduzida. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo coma a infirmação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 12/04/2011, para efeitos de deliberação.” -----

**Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, as alterações à planta síntese da operação urbanística; a admissão da comunicação prévia das obras de urbanização e a aceitação das garantias bancárias prestadas sobre o Banco Santander Totta, no valor de € 831.450,00 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta euros) destinadas a garantir a adequada a execução das obras de urbanização nos termos constantes da informação técnica de fls. 1103 a 1110 do processo 3.618/LO. -----
-----**

**O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----
-----**

“Em coerência com a posição tomada quando da aprovação do estudo de loteamento, os vereadores da CDU mantêm a mesma posição de abstenção pelas razões então referidas. -----

Continuamos a entender que o loteamento aprovado incide sobre uma área particularmente desqualificada da freguesia e do concelho, com algumas construções erigidas ao arrepio de qualquer planeamento ou normas urbanísticas e uma muito deficiente estrutura viária, que podiam e deviam ser objecto de uma profunda reformulação e qualificação. E esta seria, seguramente, a grande oportunidade para o fazer. -----
Já apresentamos uma declaração de voto, em 24 de Setembro de 2008, quando foi aprovado este loteamento, que expressou o que pensamos sobre o mesmo. Agora não se propõe nenhuma melhoria que altere a nossa posição. -----

Por estas razões, a nossa abstenção. -----

Os Vereadores da CDU" -----

**5.3 - Proc. 3171/LO – António dos Santos Marques – Borrachais Terra Nova – Freguesia da Pontinha – Proposta de Autorização das Obras de Urbanização e Aprovação das Condições da Emissão do Alvará de Loteamento. (DGOU) -----
-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 808 de 2011-03-28, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----
-----**

"À Consideração Superior: -----

A presente operação urbanística de autorização das obras de urbanização tem por base o projecto de loteamento que, com base em informação técnica dos serviços nº 169/JS/DGU/DRLA, fls. 163 a 167 e respectivos despachos, fls. 179 e 180, foi aprovado em deliberação da 12ª Reunião de Câmara Municipal de 16 de Junho de 2004, ao abrigo do Dec Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 177/01 de 4 de Junho por estarem cumpridos os parâmetros estabelecidos no PDM e satisfeitas as áreas de cedência para o domínio público. -----

Nesse seguimento, ao longo deste tempo, pelo titular do processo, foram sendo entregues os diversos projectos de infra-estruturas e consultadas as respectivas entidades para emissão de parecer. Concluída a análise da instrução do pedido de autorização das obras de urbanização, concluíram estes serviços que estão reunidos os requisitos necessários para a sua aprovação. -----

Entretanto, a fls. 790 a técnica responsável pelo projecto vem contestar a condição imposta na referida deliberação que aprovou o projecto de loteamento, de prever uma galeria a nível do piso térreo nos lotes 2 e 3. -----

Concordando-se com a justificação apresentada para o não cumprimento dessa condição e concluída a análise da instrução do pedido de autorização das obras de urbanização, de acordo com a informação nº 02/MC/DRU/DGOU/11 e condições do sector de engenharia, de fls. 798 a 806, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação quanto: -----

- Aceitação dos fundamentos apresentados pela técnica para o não cumprimento da condição relativa à galeria nos lotes 2 e 3; -----
- Autorização das obras de urbanização com a aprovação dos projectos de infra-estruturas; -----
- Estabelecimento do prazo de execução e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização; -----
- Aprovação das condições relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Aprovação das condições gerais e particulares a constar no alvará de loteamento; -----
- Condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

Após a deliberação, a titular do processo deverá ser notificada para os efeitos do art.º 76º do Dec Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 177/01 de 4 de Junho. -----

A futura emissão do alvará deverá ser publicitada nos termos do nº 1 e nº 2 do artº 78º do mesmo diploma pelo seu titular e pela Câmara Municipal de Odivelas, respectivamente.” -----

INFORMAÇÃO 02/MC/DRU/DGOU/11: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

A presente informação tem como objectivo, ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 04 de Junho, propor a Aprovação da Autorização das Obras de Urbanização no âmbito do Pedido de Licenciamento de Loteamento apresentado, que diz respeito à execução de obras de urbanização a realizar no local em epígrafe, com proposta de: -----

- Aprovação dos projectos de infra-estruturas das obras de urbanização a realizar; -----

- Estabelecimento do valor da caução devida a obras de urbanização a realizar e respectivo prazo de execução; -----
- Estabelecimento de condições relativas à execução das obras de urbanização; -----
- Estabelecimento de condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. -----

No ponto 32º da 12ª Reunião de Câmara de 16 de Junho de 2004, foi deliberado aprovar o pedido licenciamento de operação de loteamento objecto do processo em causa, referente a terrenos localizados na morada em epígrafe na freguesia de Pontinha. A acta da Deliberação de Câmara consta em fls. 181 a 182. Em fls.160 consta a planta síntese aprovada. -----

2.2 -----

Em informação técnica constante em fls. 179 a 180, com proposta final de deferimento do licenciamento de loteamento, é informado que deverá ser requerido pelo titular, no prazo de 1 ano, a instrução do processo em conformidade com a Portaria n.º 1.110/01, de 19 de Setembro de 2001. No entanto, e de acordo com a mesma informação, já constavam no processo alguns dos elementos que fazem parte da instrução. -----

3. PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS E PARECERES DAS ENTIDADES -----

3.2. Projecto de Infra-estruturas Viárias -----

Em fls. 224 a 256, foram juntos elementos que constituem projecto de arruamentos. -----

Deste projecto constam os seguintes elementos: -----

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projecto, fls. 256; -----
- Memória Descritiva, fls. 247 a 254; -----
- Medições e Orçamento, fls. 242 a 246; -----
- Condições Técnicas Especiais, fls. 236 a 248; -----
- Peças Desenhadas, fls. 224 a 235. -----

O Projecto merece parecer favorável, sendo no entanto de salvaguardar, em fase de obra, a informação constante nos pontos referidos no parecer técnico com o n.º 56/DGOU/DRU/JRS/08, de 25/08/2008, em fls. 673 a 676, nomeadamente: -----

- O material dos lancis dos passeios a executar deverá ser pedra calcária; -----
- A camada de Tout Venant proposta para o pavimento rodoviário, que está dimensionada com espessura de 0,30m, deverá ser subdividida em duas camadas de 0,15m cada (0,15m+0,15m), com respectiva compactação, de modo a que o pavimento possa apresentar uma melhor qualidade e, consequentemente, uma maior vida útil. -----

A fls. 566, é apresentado Orçamento para o Projecto, para efeitos de estabelecimento da caução -----

3.4. Projecto de Arranjos Exteriores -----

O Projecto de Arranjos Exteriores inicial, que consta em fls. 192 a 223, teve parecer técnico da DPUPE, fls.265 a 266, no qual é informado que o mesmo merece aceitação mediante resolução dos pontos enunciados. -----

Foram entregues novos elementos, fls.307 a 320, que dizem respeito ao Projecto de Rede de Rega, que mereceu parecer técnico da DPUPE com o n.º 18/DPU/TP/05, de 02/05/2005, fls. 310a a 311a. Desta vez é informado que o Projecto apresenta condições para se propor a sua aceitação, condicionado aos pontos mencionados no mesmo. -----

Em fls. 501 a 526, são apresentados novos elementos relativos ao Projecto de Arranjos Exteriores inicial. ---

O parecer técnico conclusivo da DPUPE, com o n.º 18/DPUPE/TP/06 de 24/05/2006, fls.593 a 594, informa que os Projectos apresentam condições de viabilidade, devendo contudo, serem salvaguardados algumas questões em obra. -----

Em fls. 510 a 511 é apresentado Orçamento para o Projecto, para efeitos de estabelecimento da caução. ---

3.5. Projecto de Sinalização Vertical e Horizontal -----

Em parecer técnico do DOMT, com o n.º 2007/17990, de 24/09/2007, fls.633 a 634, é prestado parecer favorável ao Projecto de Sinalização Vertical e Horizontal, que consta em fls. 542 a 544. -----

Em fls. 543, é apresentado orçamento para o projecto para efeitos de estabelecimento da caução. -----

3.6. Projecto de Rede de Abastecimento de Águas -----

Em ofício n.º 5737 de 17/03/2006, dos Serviços Municipalizados de Loures, fls. 500, é informado que o projecto merece aprovação. O respectivo projecto consta em fls. 458 a 499. -----

Em fls. 478 e 480 é apresentado o orçamento para o projecto para efeitos de estabelecimento da caução. ---

3.7. Projecto de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

Em ofício n.º 5736 de 17/03/2008 dos Serviços Municipalizados de Loures, fls. 457, é informado que o projecto merece aprovação, embora seja necessário algumas considerações a ter em obra. O projecto consta em fls. 399 a 456. -----

A fls. 427 a 429, é apresentado orçamento para o projecto para efeitos de estabelecimento da caução. -----

3.8. Projecto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----

O Projecto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, com as indicações dadas pelos Serviços Municipalizados de Loures e o seu respectivo cumprimento em planta, que foi entregue em anexo, consta em fls. 582 a 589. -----

Relativamente ao orçamento respectivo, não foi entregue com o projecto, pelo que estes serviços estimam para o mesmo um valor de 18.000,00€ (dezoito mil euros). -----

3.9. Projecto de Rede Eléctrica e de Iluminação Pública -----

O Projecto consta em fls. 272 a 280. -----

Em ofício n.º 223/05/OTPC-AT, de 05/07/2005, da Electricidade De Portugal, S.A., fls. 322 a 325, é informado acerca da viabilidade do projecto, sendo contudo de manter os pareceres emitidos, no âmbito do Estudo Prévio do Projecto de Infra-estruturas Eléctricas, através das cartas 1640/02/AROT e 1643/02/AROT, ambas de 04/07/2002, anexas ao referido ofício. -----

Relativamente à REN, com carta EXCS 393/2002, de 08-07-2002, constante em fls. 100, esta entidade apresenta um parecer favorável ao licenciamento do Projecto. -----

Foi pedido parecer à EDP acerca do Projecto de Iluminação Pública, que foi entregue neste município a 12 de Outubro de 2006, fls. 590-592, pelo que aquela entidade, em ofício com ref. 421/08/RCLER, datado de 31/01/2008, confirmou a viabilidade do fornecimento de energia eléctrica ao loteamento em questão. Contudo, refere que, dadas as circunstâncias, deverá ser de Média Tensão a 10 kV. -----

O Projecto de Instalações Eléctricas – Média Tensão entregue, consta em fls. 679 a 695, e encontra-se visado pela EDP, em fls. 710 a 735. -----

Em ofício n.º 2524/09/RCLER, de 30/07/2009, da Electricidade De Portugal, S.A., fls. 746 a 748, é informado que o Projecto encontra-se condicionado a alterações, que foram entregues em fls. 772 a 783, aprovadas pelo DOMT através de EDOC, fls. 786 e 787. -----

A fls. 747, é apresentado orçamento para o Projecto, para efeitos de estabelecimento da caução. -----

3.10. Projecto de Rede de Telecomunicações -----

Em ofício da PT Comunicações, SA, com ref.ª 313/091975/05/NVT/NITU06A, de 13 de Julho de 2007, fls. 663, a PT informa que o projecto de instalação de telecomunicações que lhes foi remetido, merece concordância desses serviços, pelo que emitem o correspondente parecer técnico favorável. -----

O orçamento relativo a este projecto encontra-se em fls. 657 do processo. -----

3.11. Projecto de Rede de Gás Natural -----

Em ofício com ref.ª UOLV/10585, datado de 09 de Março de 2006, fls. 541, a Lisboagás informa ser possível o abastecimento com gás combustível canalizado ao loteamento em causa. Adicionalmente, esta entidade

assume a responsabilidade do projecto e da montagem da rede de distribuição de gás ao referido loteamento. -----

O Projecto consta em fls. 334 a 398, datadas de 15 de Outubro de 2004. -----

4. Outros elementos relevantes para a instrução do pedido de autorização das obras de urbanização -----

Em fls. 791 consta documento referente à constituição da equipa multidisciplinar responsável pelo projecto de loteamento apresentado, de acordo com o previsto no Art.º 4º do Dec-Lei n.º 292/95 de 14 /11. -----

Em fls.794 consta termo de responsabilidade de coordenador de projecto relativo ao loteamento. -----

Cronograma de Trabalhos com calendarização para o Loteamento, fls. 795. -----

5. ESTABELECIMENTO DE CAUÇÃO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Ao abrigo do Art.º 54º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Dec-Lei n.º 177/01, de 04/06, procede-se de seguida ao estabelecimento do valor a caucionar para a realização das obras de urbanização descritas no ponto 3) da presente informação. -----

Assim, propõe-se estabelecer a caução no valor de 652.542,41€ (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta e um cêntimos). -----

Em anexo, junta-se quadro justificativo do valor apresentado (Anexo I). -----

6. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

A calendarização de obra, com o prazo estimado de 24 meses para a execução das obras de urbanização, consta em fls. 795. -----

7. CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Para além das condições supra definidas ou referidas nos pareceres das entidades, propõe-se ainda estabelecer as seguintes condições:-----

- Constitui obrigação do titular, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projectos e nas condições impostas pelos Serviços ou entidades que intervieram na apreciação dos mesmos, bem como nas que constam no presente título e com as instruções dos serviços que intervierem na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que venham a considerar necessários no decurso das obras; -----
- As obras de urbanização serão executadas numa fase única; -----
- Constituirá obrigação do titular a modelação do terreno das parcelas de cedência para equipamento até à recepção provisória; -----

- O livro de obra deverá estar permanentemente na obra e acessível aos serviços técnicos que intervierem na fiscalização dos trabalhos; -----
- O titular deverá cumprir o disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Antes do início das obras de urbanização terá de ser apresentado um plano de execução de trabalhos, contemplando a calendarização e a interligação entre os vários tipos de infra-estruturas a construir, devendo respeitar o prazo global de execução fixado adiante, devendo o técnico responsável comunicar à Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, as datas de início e fim dos trabalhos; -----
- O titular do alvará terá de comunicar, antes de iniciar a obra ou cada uma das suas partes, a empresa ou empresas encarregadas da sua realização, especificando a natureza e valor dos trabalhos que cada uma delas realizará e identificando o alvará ou alvarás que habilitam a proceder à sua execução; -----
- É de competência do titular do alvará vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios; -----
- Não poderão ser ocupados terrenos exteriores à propriedade do loteamento, com estaleiro e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização; -----
- Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade do titular a comunicação atempada do mesmo aos serviços de trânsito da Câmara Municipal e PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados; -----
- Em consequência das obras de urbanização, compete ao titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----
- Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização; -----
- As áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva ainda não utilizadas, deverão ser cedidas completamente limpas, desocupadas e com passeios adjacentes executados de acordo com os perfis transversais propostos, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----

- É obrigação do titular até à recepção provisória das obras de urbanização, a vedação das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva. Essa vedação deverá ser constituída por rede de arame plastificado, na cor verde, com a altura mínima de 2,00 m, fixada em prumos metálicos com a mesma altura e da mesma cor, devendo ainda ser previsto portão com fechadura para acesso rodoviário; -----
- As áreas de cedência para verde de utilização colectiva deverão ser cedidas completamente desocupadas, limpas e tratadas, com passeios adjacentes e passagens pedonais, executados de acordo com os perfis transversais propostos, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----
- Não serão admitidas obras de construção sem que estejam concluídos os trabalhos de terraplanagem e modelação do terreno, os lotes se encontrem demarcados com marcos de betão com dimensões aparentes de 0.2 x 0.2 x 0.2 devidamente fixados no terreno e devendo num deles ser assinalada a cota do lancil no ponto mais alto do lote, esteja garantida a adução de água e a drenagem das águas residuais, o abastecimento de energia eléctrica incluindo a rede de iluminação pública, concluída a rede telefónica e de gás e garantida a acessibilidade rodoviária aos lotes respectivos. Os arruamentos deverão estar devidamente marginados por lancis e executados na totalidade, excepto no respeitante à camada de desgaste, que poderá ser colocada posteriormente, desde que permitam o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança; -----
- Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios; -----
- A admissão da comunicação prévia dos edifícios fica dependente das obras de infra-estruturas serem consideradas em adequado estado de execução para esse efeito, não incluindo os espaços verdes nem a camada de desgaste dos arruamentos; -----
- Para o licenciamento da construção dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projecto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projecto de estabilidade; -----
- Os titulares dos lotes são responsáveis pela reparação das infra-estruturas eventualmente danificadas durante a construção dos edifícios não podendo ser emitida a autorização de utilização sem que se verifique a sua conveniente reparação. Nas situações mais delicadas o Município exigirá a apresentação prévia de caução de garantia para estas obras; -----
- Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído de acordo com o Artigo 46º do RMEU publicado com o n.º 258/2009 em DR – 2ª Série – Nº 120 de 24/06/2009; -----

- Concluídas as obras de urbanização na sua totalidade (incluindo passeios, que perante a Câmara são da responsabilidade do urbanizador), o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção provisória de acordo com o Artigo 43º do RMEU publicado com o n.º 258/2009 em DR – 2ª Série – Nº 120 de 24/06/2009; -----
- A recepção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a empregar deverão ser previamente sujeitos à aprovação destes serviços; -----
- Independentemente da situação das obras de urbanização, a CMO reserva-se o direito de não proceder à recepção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições estabelecidas; -----
- Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infra-estruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com excepção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos; -----
- Ultrapassado o prazo de garantia, que teve início na data de homologação do auto de recepção provisória, o titular do alvará, o titular requererá à Câmara Municipal a sua recepção definitiva de acordo com o Artigo 44º do RMEU publicado com o n.º 258/2009 em DR – 2ª Série – Nº 120 de 24/06/2009; -----
- Em tudo o que não ficar expressamente regulado, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 177/01 de 04/06. -----

8. TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – TMU -----

De acordo com o Artigos 50º e 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento n.º 26/2010, publicado em DR de 14/01/2010 - 2ª série – N.º 9), o valor calculado para a Taxa Municipal de Urbanização é de 52.021,33€ (cinquenta e dois mil e vinte e um euros e trinta e três cêntimos). -----

9. CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

Deverá o titular requerer a emissão do alvará de loteamento através de apresentação de requerimento próprio, proceder ao pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do título, e juntar os seguintes elementos: -----

- 15 Coleções de planta de localização, planta síntese e planta de cedências; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras a realizar; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

PROPOSTA DOS SERVIÇOS -----

Face ao exposto na presente informação, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04/06, estes serviços propõem autorizar as Obras de Urbanização relativas ao loteamento, nos seguintes termos e condições: -----

- 10.1. Aprovação dos projectos de infra-estruturas, nos termos e condições do ponto 3); -----
- 10.2. Estabelecimento do prazo e valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização aprovadas, nos termos propostos nos pontos 5) e 6); -----
- 10.3. Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos do ponto 7); -----
- 10.4. Estabelecimento do valor da TMU nos termos do ponto 8); -----
- 10.5. Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará, nos termos do ponto 9). -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Atento o informado, concordo. -----

À Senhora Presidente, Proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima reunião da Câmara Municipal." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"A SAOM. Para inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara". -----

Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD, e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a autorização das obras de urbanização e das condições da emissão do alvará de

loteamento nos termos da informação n.º 02/MC/DRU/DGOU/11 e da informação do sector de engenharia, de fls. 798 a 806, acima transcritas do processo 3171/LO. -----

O Senhor Vereador Ilídio Ferreira, pela bancada da CDU, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Quando da aprovação do estudo de loteamento, em 2004, os vereadores da CDU votaram contra a aprovação deste Estudo de Loteamento, não pela solução nele proposta – é preciso que isto fique claro - mas porque acham que não é correcto estarem a aprovar-se novos processos de urbanização no período em que se está a elaborar o PDM para o concelho de Odivelas, quando já foi mesmo apresentado um Estudo Prévio, após haverem sido aprovadas as Linhas de Orientação Estratégica para o Concelho. ----- Ora, o PDM, enquanto instrumento de planificação, deve aprofundar os grandes princípios e objectivos constantes das Linhas de Orientação, não os desvirtuando, antes permitindo a sua futura concretização. E as Linhas de Orientação Estratégica estabelecem claramente o objectivo de “superar a ideia de crescimento como paradigma de desenvolvimento urbano” considerando também que “Deverá esse crescimento deixar de ser motivado exclusivamente por razões de interesse particular ou lucrativo, passando necessariamente a ter que ser justificado por razões de interesse colectivo”, o que não se apresenta compatível com a continuação da aprovação de novos processos urbanísticos. -----

Por outro lado, todas as forças políticas representadas na Assembleia Municipal, já por diversas vezes se manifestaram preocupadas com o crescimento das construções e com a invasão do território concelhio pelo cimento. Essas preocupações também têm vindo a ser tratadas em órgãos locais de comunicação social escrita, chegando mesmo o presidente da Junta de Freguesia de Odivelas a dizer que “não podemos fazer dinheiro à pressão. Constrói-se em tudo o que é buraco” – descontando o exagero, é uma preocupação justificada. -----

Por isso, seria sensato não aprovar novos processos de urbanização neste período, para não condicionar ou limitar, cada vez, mais a elaboração do PDM de Odivelas. -----

Daí que tenhamos proposto a retirada deste ponto da Ordem de Trabalhos. Como assim não foi entendido, nestou-nos o voto contra, voto que manteremos no futuro relativamente à apresentação de novos processos de urbanização, enquanto durar o período de elaboração do PDM. -----

Lembramos ainda esta Câmara que, inclusivamente no estudo prévio do PDM que nos foi apresentado recentemente, é avançado pela equipa técnica a necessidade de serem apreciadas, também do ponto de vista da equipa que está a elaborar o PDM, as novas intervenções, no domínio urbanístico. Até por isso, nomeadamente em relação a novos licenciamentos, afigura-se da maior importância tendo em conta até algumas das reflexões e preocupações expressas pelo Sr. Vereador Sérgio Paiva, nomeadamente quanto

ao futuro que se preconiza em termos de regeneração do concelho de Odivelas que a intervenção seja planeada e pensada. Tendo em conta que está em curso a elaboração de um instrumento fundamental a este nível seria de toda a prudência, que fosse ouvida a equipa técnica que está a elaborar o PDM e previamente ao envio a esta Câmara, para deliberação. -----

O que está em causa é acrescentar mais 58 fogos novos aos já existentes, mais ocupação habitacional o que, em nosso entender, neste momento deve ser articulado com a equipa técnica do PDM e enquadrado na filosofia global preconizada para o concelho, ao nível da gestão do território, no futuro. Tendo em consideração que a nossa proposta de manter a questão em ordem do dia não foi aceite, o nosso voto desfavorável. -----

O que acabámos de ler foi o que dissemos há quase 7 anos. E porque consideramos que permanece perfeitamente actual, pois passado todo este tempo o concelho de Odivelas continua a reger-se por um PDM desadequado da realidade e com 17 anos de existência, por estas razões o nosso voto contra. -----

Os Vereadores da CDU" -----

5.4 - Proc. 45625/RC – Bairro Sol Nascente – Freguesia de Famões – Proposta de Aprovação de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, para os lotes 102 e 199. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 53554 de 2011-03-11, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e da Senhora Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

A Consideração Superior: -----

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento mencionado em epígrafe, para os lotes 102 e 199, instruído pela em Comissão de Administração Conjunta da AUGI Bº Sol Nascente em representação dos proprietários, com a entrega dos documentos respectivos, ficou comprovada a titularidade e legitimidade dos interessados. -----

Verificando-se a viabilidade da pretensão urbanística e o seu enquadramento legal e regulamentar, através das informações técnicas do sector jurídico nº 44/IF/DRU/DGOU/10 fls. 5291 e 5292, do sector de arquitectura nº 112/RD/DRU/DGOU/10, fls. 5293 a 5296, e do sector de engenharia nº 01/DGOU/DRU/MC e respectivo cálculo dos valores de compensação pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva, fls 5347 a 5352, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 5/2007 do Bº Sol Nascente nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização colectiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respectiva; -----
- Aceitação da compensação em numerário pela área de cedência para equipamento de utilização colectiva em falta, aplicando os critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respectiva; -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicitação dos actos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78º do decreto-lei nº 555/99, na sua redacção actual. -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O requerente acima identificado vem requerer a alteração à Licença de loteamento nº 5/2007 do Bairro Sol Nascente, freguesia de Famões, ao abrigo do Art. 27º do DL nº 555/99 de 16-12 na sua actual redacção em representação dos proprietários dos lotes 102 e 199 (Sr. Vítor José Rosado Catalão e Sr. Armindo Nunes Arnauth). -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O Bairro possui alvará de loteamento nº 5/2007. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1 PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar**, Art. 47º do Regulamento e **Espaço Canal**. -----

3.2 Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção não está abrangida por condicionantes. -----

3.3 Outros instrumentos de gestão territorial -----

3.3.1 A área de intervenção possui alvará de loteamento nº 5/2007.-----
 3.3.2 O bairro foi delimitado como AUGI na 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99 de 16-12 na sua actual redacção -----
- RDPM _ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série - B de 14 de Julho e posteriores alterações; -----
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95 de 14 de Setembro; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382 de 07-08-1951 na sua actual redacção; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, regulamento nº 258/2009 publicado em D.R. de 24 de Junho de 2009; -----
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006 de 08-08 -----
- Cedências e estacionamento _ Portaria nº 216-B/2008 de 03-03; -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

A fls. 5291 e 5292 consta informação jurídica concluindo que estão cumpridos os requisitos legais no que respeita à titularidade e legitimidade do pedido. -----

4.3. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva, a fls. 5288 e 5289; -----
- Planta de Síntese, a fls. 5284; -----
- Planta de alterações, a fls. 5285; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projecto, a fls. 5239; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE), a fls. 5286 e 5287; -----

Estão em falta os seguintes elementos: -----

- Formato digital. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

De acordo com o acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às entidades gestoras das redes, uma vez que o aumento do número fogos é inferior a 5%, sendo ainda feito de forma dispersa.

4.5. Parâmetros urbanísticos alterados

4.5.1. Aos parâmetros Urbanísticos dos lotes

Lote	Alvará n.º 5/2007					Alteração ao Alvará n.º 5/2007				
	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Usos	Nº Pisos	Área Lote (m ²)	Área Impl. (m ²)	Área Const. (m ²)	Usos	Nº Pisos
102	297	109	218	1F / 1C	2 + cv	297	109	218	2F	2 + cv
199	581	200	400	1F	2 + cv	290	110	220	1F	2 + cv
199A						291	110	220	1F	2 + cv

4.5.2 Ao Quadro dos ÍNDICES URBANÍSTICOS TOTAIS

	Alvará n.º 5/2007	Alteração ao Alvará n.º 5/2007
ÁREA TOTAL DE OCUPAÇÃO DO SOLO	34 321 m ²	34 341 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	70 009 m ²	70 049 m²
NÚMERO DE LOTES	271	272
NÚMERO DE FOGOS	319	321
UNIDADES COMERCIAIS	21	20
ÁREA DESTINADA A COMÉRCIO	2 520 m ²	2 411 m²
DENSIDADE HABITACIONAL	24,1 f/ha	24,26 f/ha
ÍNDICE MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO	0.52	0.53
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO	0.25	0.26

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.6. Análise das alterações propostas

Após a análise dos elementos apresentados para alteração ao alvará de loteamento, constatou-se o seguinte: -----

- Para o lote 102 é proposto o aumento de 1 fogo, e eliminação do comércio; -----
- Para o lote 199 é proposta a sua divisão em dois lotes, havendo um aumento de 1 fogo, aumento da área de implantação em 20 m² e aumento da área de construção em 40 m²; -----
- No geral estas alterações implicam o **aumento de 2 fogos, aumento de 1 lote, aumento de 20m² da área total de ocupação, aumento de 40 m² da área total de construção, diminuição de 1 unidade comercial e diminuição de 109 m² da área destinada a comércio**, revertendo essa área para a habitação. -----
- As alterações propostas cumprem o PDM, uma vez que o índice máximo de construção, admitido, é de 0.70 e a densidade habitacional é de 35f/ha; -----
- Já no alvará de loteamento as áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva estavam em deficit, com o aumento do número de fogos ainda vem provocar uma necessidade maior destas áreas; -----
- Assim à semelhança do que já foi aceite para a aprovação do projecto de loteamento, considera-se de aceitar as áreas afectas a espaços verdes privados (logradouros), como área de espaços verdes de acordo com o Art. 99º do RMEU e aceitar a inexistência de área para equipamentos de utilização colectiva, de acordo base nº 1 do art. 6º da Lei 91/95 com a redacção em vigor, havendo lugar a compensação resultante da aplicação das disposições conjugadas previstas nos artigos 48º e seguintes do RMEU e Regulamento de Taxas e Tarifas do Município de Odivelas. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ACTUAÇÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a seguinte proposta de actuação: -----

- 1º - Remeter o processo ao sector de engenharia para o cálculo das compensações; -----
- 2º - A **APROVAÇÃO** do projecto de alterações ao loteamento, composto com os seguintes elementos: --
 - Memória descritiva, a fls. **5288 e 5289**; -----
 - Planta de síntese, a fls. **5284**; -----
 - Termo de Responsabilidade do autor do projecto, a fls. **5239**. -----

Atendendo que não foi entregue o formato digital, propõe-se que o mesmo seja entregue até à emissão do alvará de loteamento. " -----

Aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento nº 5/2007 relativamente aos lotes 102 e 199, nas condições das informações técnicas do sector jurídico n.º 44/IF/DRU/DGOU/10, do sector de arquitectura n.º 112/RD/DRU/DGOU/10 e do sector de engenharia n.º 01/DGOU/DRU/MC constantes do processo referido em epígrafe. -----

5.5 - Célia Marisa Martins Correia Charepe e Rui Miguel Fonseca Charepe – Lote 378 - Bairro Vale Grande – Freguesia da Pontinha – Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação N.º 035/PC/DRU/DGOU/2011 de 2011-03-21, com despacho da Senhora Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Em requerimento anexo, solicita a Sra. Célia Marisa Martins Correia Charepe e o Sr. Rui Miguel Fonseca Charepe a substituição da hipoteca legal que recai sobre o lote 378 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

Para o efeito, foi anexo o depósito caução n.º 10821 de 16/03/11 na conta n.º 0545063479450 do Banco Caixa Geral de Depósitos, em nome de Rui Miguel Fonseca Charepe, a favor da Câmara Municipal de Odivelas no valor de € 1.245,25 (mil duzentos e quarenta cinco euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento em causa. -----

Foi ainda junta a prova da titularidade do lote onde consta inscrito o ónus hipotecário, e declaração da Comissão de Administração Conjunta onde consta que as comparticipações do lote se encontram em dia. --

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

Assim, e ao abrigo do n.º 5 do Artº 27º da Lei n.º 91/95, de 02 Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, propõe-se: -----

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote 378 inserido no Bairro Vale Grande, com Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

1. Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2011, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 378 do Bairro Vale Grande, Freguesia da Pontinha, com a descrição n.º 2961/Pontinha, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2009/DRU, de 11 de Setembro. “.

2. Remeter o original da garantia bancária ou depósito caução ao DGAF e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

3. O presente expediente deverá ser junto ao processo de construção n.º 11368/CP/OP/GI, após deliberação em Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“À Sra. Presidente: -----

Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação de Câmara” -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE:-----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da reunião de 12-04-2011. Para efeitos de Deliberação de Câmara.” -----

Aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 378, inserido no Bairro Vale Grande, Freguesia da Ramada, pelo depósito caução n.º 10821 efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 1.245,25 (mil, duzentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 05/2009/DRU, de 11 de Setembro. -----

Eram dezoito horas e quarenta minutos quando o Senhor Presidente em Exercício declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pela Senhora Presidente, Susana Amador e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Susana Amador)

O Diretor Municipal: _____

